



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 PROC. ADM. Nº 6440/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA ABERTURA: 12/01/2024, às 10:00 horas

Objeto: Eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de Novembro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 6440/2023, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

Chapadinha(MA), 16 de Novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinho
Prefeitura Municipal de Chapadinho



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, **do tipo menor preço, visando à** para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, de acordo com as informações abaixo:

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Chapadinho, conforme prevê o, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

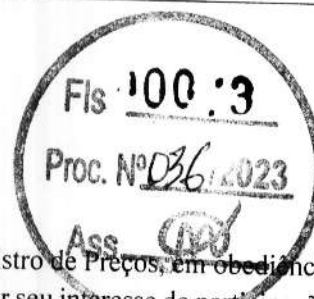
FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

FORMA DE FORNECIMENTO:

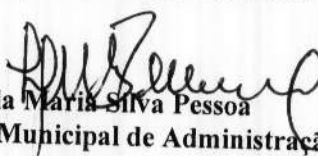
A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.



Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP**, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).

Chapadinhã, 16 de Novembro de 2023.


Leila Maria Silva Pessoa
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Leila Maria Silva Pessoa
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
	PATRO 120 K /			
1 /	CONCERTO OU TROCA - 1400-24 /	50 /		
2 /	VULCANIZAÇÃO -1400-24 /	30 /		
3 /	REMENDO TIP TOP -1400-24 /	40 /		
4 /	CONCERTO C/ PARAFUSO-1400-24 /	10 /		
5 /	BORRACHA DE VEDAÇÃO /	40 /		
6 /	PITO SEM CÂMARA /	40 /		
7 /	REMENDO CHUPETA -1400-24 /	45 /		
ITEM	RETROESCAVADEIRA JCB /	QUANT		
8 /	CONCERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5 /	25 /		
9 /	CONCERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L /	18 /		
10 /	VULCANIZAÇÃO D. /	10 /		
11 /	VULCANIZAÇÃO T. /	12 /		
12 /	REMENDO CHUPETA /	15 /		
13 /	CONCERTO C/ PARAF D /	6 /		
14 /	CONCERTO COM PARAF T /	5 /		
15 /	REMENDO TIP TOP /	12 /		
16 /	PITO SEM CÂMARA /	4 /		
17 /	REMENDO PAVIO /	12 /		
ITEM	PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG /	QUANT		
18 /	CONCERTO OU TROCA 17.5/25 L3 /	15 /		
19 /	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3 /	15 /		



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha

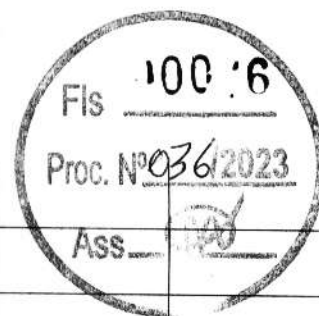


20 /	REMENDO CHUPETA /	15 /		
21 /	CONCERTO C/ PARAFUSO /	10 /		
22 /	REMENDO TIP TOP /	15 /		
23 /	PITO SEM CÂMARA /	15 /		
24 /	BORRACHA DE VEDAÇÃO /	15 /		
25 /	REMENDO PAVIO /	8 /		
ITEM	CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA	QUANT		
26 /	CONCERTO OU TROCA 1000X20 /	80 /		
27 /	VULCANIZAÇÃO 1000X20 /	50 /		
28 /	REMENDO CHUPETA /	50 /		
29 /	REMENDO TIP TOP /	50 /		
30 /	PITO /	50 /		
31 /	REMENDO PAVIO /	12 /		
VALOR TOTAL				
ITEM	TRATOR ARICOLA AZL /	QUANT		
32 /	CONCERTO OU TROCA D 12.4-24 /	10 /		
33 /	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30 /	10 /		
34 /	VULCANIZAÇÃO D. /	5 /		
35 /	VULCANIZAÇÃO T. /	8 /		
36 /	REMENDO CHUPETA /	12 /		
37 /	CONCERTO C/ PARAF D /	4 /		
38 /	CONCERTO COM PARAF T /	4 /		
39 /	REMENDO TIP TOP /	12 /		
40 /	PITO /	10 /		
41 /	REMENDO PAVIO /	4 /		
ITEM	TRATOR AGRICOLA 275 /	QUANT		



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha

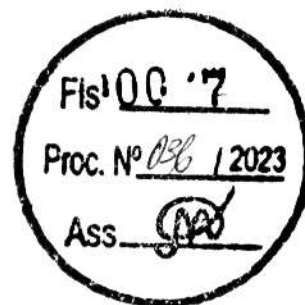


42 /	CONCERTO OU TROCA D 750/16 /	10 /		
43 /	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30 /	10 /		
44 /	VULCANIZAÇÃO D. /	4 /		
45 /	VULCANIZAÇÃO T. /	12 /		
46 /	REMENDO CHUPETA /	12 /		
47 /	CONCERTO COM PARAF T /	4 /		
48 /	REMENDO TIP TOP /	12 /		
49 /	PITO	5 /		
ITEM	MOTOCICLETAS EM GERAL /	QUANT		
51 /	CONCERTO OU TROCA /	25 /		
ITEM	CAMINHÃO FORD CARGO 816S /	QUANT		
52 /	CONCERTO OU TROCA /	25 /		
53 /	REMENDO TIP TOP /	12 /		
54 /	REMENDO PAVIO /	6 /		
55 /	VULCANIZAÇÃO /	10 /		
56 /	PITO /	10 /		
ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)/	QUANT.		
57 /	CONCERTO TROCA /	15 /		
58 /	VULCANIZAÇÃO /	10 /		
59 /	REMENDO TIP TOP /	10 /		
60 /	REMENDO CHUPETA /	12 /		
61 /	PITO /	12 /		
62 /	REMENDO PAVIO /	18 /		
VALOR TOTAL DO LOTE				



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 6440/2023, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, situado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do envio através de correspondência do aviso da IRP, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, localizada no endereço acima mencionado.

Chapadinha - MA, 17 de Novembro de 2023.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Chapadinha – MA, 30 de Novembro de 2023.

A Senhora

Vânia Duarte Mota Souza

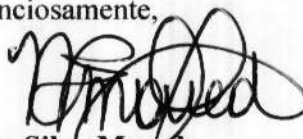
Secretária Adjunta de Administração

Senhora,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 17/11/2023, para a possível eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

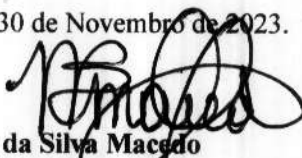
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registra-se que a Secretaria Municipal de Educação concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT.
63	CONCERTO OU TROCA	400
64	VULCANIZAÇÃO	60
65	REMENDO TIP TOP	40
66	PITO	65
67	REMENDO CHUPETA	75
68	ENCHIMENTO DE PNEU	60
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT
69	CONCERTO OU TROCA	40

Chapadinhã, 30 de Novembro de 2023.

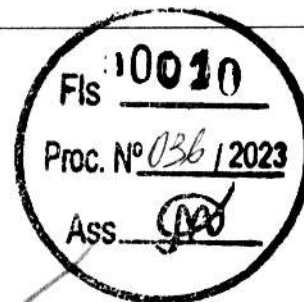

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinho
Prefeitura Municipal de Chapadinho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinho – MA, 30 de Novembro de 2023.

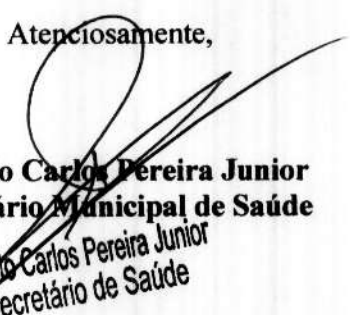
A Senhora
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Senhora,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 17/11/2023, para a possível eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinho, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e descrição dos produtos;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	
70	CONCERTO OU TROCA R16	40
71	VULCANIZAÇÃO	20
72	REMENDO TIP TOP	20
73	REMENDO CHUPETA	20
74	PITO	40
75	REMENDO PAVIO	40
VALOR TOTAL		
ITEM	02 AMB DUCATO/ SAMU	QUANT.
76	CONCERTO OU TROCA R17	40
77	VULCANIZAÇÃO	20
78	REMENDO TIP TOP	20
79	REMENDO CHUPETA	20
80	PITO	30
81	REMENDO PAVIO	40
VALOR TOTAL		
ITEM	FORD KA	QUANT.
82	CONCERTO OU TROCA	40
83	VULCANIZAÇÃO	12
84	REMENDO TIP TOP	12
85	REMENDO CHUPETA	10
86	PITO	25
87	REMENDO PAVIO	25
VALOR TOTAL		
ITEM	AMB FIORINO	QUANT.
88	CONCERTO OU TROCA R14	40
89	VULCANIZAÇÃO	12
90	REMENDO TIP TOP	16
91	REMENDO CHUPETA	10
92	PITO	40
93	REMENDO PAVIO	40
VALOR TOTAL		
ITEM	AMB. DAILY FURGÃO QT 02	QUANT.
94	CONCERTO R14	50



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 10012

Proc. Nº 0361/2023

Ass.

95	VULCANIZAÇÃO	30
96	REMENDO TIP TOP	15
97	REMENDO CHUPETA	15
98	REMENDO PAVIO	25
VALOR TOTAL		
ITEM	VEIC S10 HPS - 0886	QUANT.
99	CONCERTO OU TROCA R16	12
100	VULCANIZAÇÃO	12
101	REMENDO TIP TOP	6
102	REMENDO CHUPETA	8
103	REMENDO PAVIO	8
VALOR TOTAL		
ITEM	MICROONIBUS VOLARE NWS-6312	QUANT.
104	CONCERTO OU TROCA	12
105	VULCANIZAÇÃO	8
106	REMENDO TIP TOP	6
107	REMENDO CHUPETA	8
108	PITO	10
109	REMENDO PAVIO	10
VALOR TOTAL		
ITEM	L200 TRITON QT 04	QUANT.
110	CONCERTO TROCA	120
111	VULCANIZAÇÃO	80
112	REMENDO TIP TOP	40
113	REMENDO CHUPETA	40
114	PITO	30
115	REMENDO PAVIO	70
VALOR TOTAL		
ITEM	VEIC. GOL 1.0/ CELTA	QUANT.
116	CONCERTO OU TROCA	40
117	VULCANIZAÇÃO	15
118	REMENDO TIP TOP	16
119	REMENDO CHUPETA	12
120	PITO	12
VALOR TOTAL		
ITEM	ONIBUS 10-190	QUANT.
121	CONCERTO OU TROCA	40
122	VULCANIZAÇÃO	12
123	REMENDO TIP TOP	12
124	REMENDO CHUPETA	12
125	PITO	12
126	REMENDO PAVIO	4
VALOR TOTAL		
ITEM	AMB FIAT STRADA QT 02	QUANT.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinho
Prefeitura Municipal de Chapadinho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

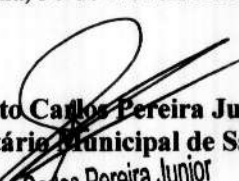
Fls. 00013

Proc. Nº 036 / 2023

Ass. 

127	CONCERTO OU TROCA R14	40
128	VULCANIZAÇÃO	30
129	REMENDO TIP TOP	20
130	REMENDO CHUPETA	20
131	REMENDO PAVIO	20
VALOR TOTAL		
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT
132	CONCERTO OU TROCA	20

Chapadinho, 30 de Novembro de 2023.


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

Chapadinhã – MA, 30 de Novembro de 2023.

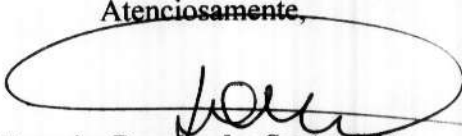
A Senhora
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Senhora,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 17/11/2023, para a possível eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinhã, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72

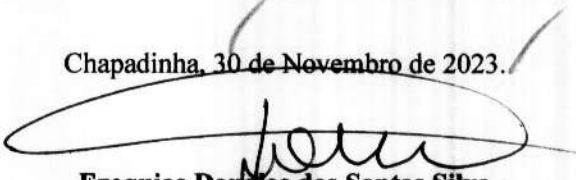
MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

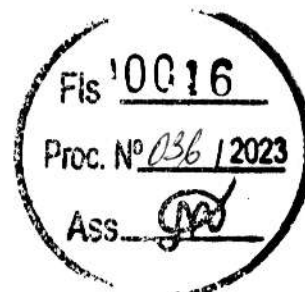
Registra-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
133 ✓	CONCERTO OU TROCA	30 ✓
134 ✓	VULCANIZAÇÃO	20 ✓
135 ✓	REMENDO TIP TOP	20 ✓
136 ✓	PITO	20 ✓
137 ✓	REMENDO PAVIO	20 ✓
138 ✓	REMENDO CHUPETA	20 ✓
VALOR TOTAL		
ITEM	MOTOCICLETAS QT 02	QUANT
139 ✓	CONCERTO OU TROCA	20 ✓

Chapadinhã, 30 de Novembro de 2023.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



A Senhora
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, por meio de correspondência, cujo objeto consiste no Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinho, houve manifestação de interessados na condição órgãos participantes, as secretarias municipais: Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme encaminhado em anexo.

Chapadinho/MA, em 01 de Dezembro de 2023.


Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

**Anexo****LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
	PATRO 120 K	
1	CONCERTO OU TROCA - 1400-24	50
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	30
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	40
4	CONCERTO C/ PARAFUSO-1400-24	10
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	40
6	PITO SEM CÂMARA	40
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	45
ITEM	RETROESCAVADEIRA JCB	QUANT
8	CONCERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	25
9	CONCERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	18
10	VULCANIZAÇÃO D.	10
11	VULCANIZAÇÃO T.	12
12	REMENDO CHUPETA	15
13	CONCERTO C/ PARAF D	6
14	CONCERTO COM PARAF T	5
15	REMENDO TIP TOP	12
16	PITO SEM CÂMARA	4
17	REMENDO PAVIO	12
ITEM	PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG	QUANT
18	CONCERTO OU TROCA 17.5/25 L3	15
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	15
20	REMENDO CHUPETA	15
21	CONCERTO C/ PARAFUSO	10
22	REMENDO TIP TOP	15
23	PITO SEM CÂMARA	15
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	15
25	REMENDO PAVIO	8
ITEM	CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA	QUANT
26	CONCERTO OU TROCA 1000X20	80
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	50
28	REMENDO CHUPETA	50



Fls 10018

Proc. Nº 036/2023

Ass.

29	REMENDO TIP TOP ✓	50 ✓
30	PITO ✓	50 ✓
31	REMENDO PAVIO ✓	12 ✓
VALOR TOTAL		
ITEM	TRATOR ARICOLA AZL ✓	QUANT
32 ✓	CONCERTO OU TROCA D 12.4-24 ✓	10 ✓
33 ✓	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30 ✓	10 ✓
34 ✓	VULCANIZAÇÃO D. ✓	5 ✓
35 ✓	VULCANIZAÇÃO T. ✓	8 ✓
36 ✓	REMENDO CHUPETA ✓	12 ✓
37 ✓	CONCERTO C/ PARAF D ✓	4 ✓
38 ✓	CONCERTO COM PARAF T ✓	4 ✓
39 ✓	REMENDO TIP TOP ✓	12 ✓
40 ✓	PITO ✓	10 ✓
41 ✓	REMENDO PAVIO ✓	4 ✓
ITEM	TRATOR AGRICOLA 275 ✓	QUANT
42 ✓	CONCERTO OU TROCA D 750/16 ✓	10 ✓
43 ✓	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30 ✓	10 ✓
44 ✓	VULCANIZAÇÃO D. ✓	4 ✓
45 ✓	VULCANIZAÇÃO T. ✓	12 ✓
46 ✓	REMENDO CHUPETA ✓	12 ✓
47 ✓	CONCERTO COM PARAF T ✓	4 ✓
48 ✓	REMENDO TIP TOP ✓	12 ✓
49 ✓	PITO ✓	5 ✓
ITEM	MOTOCICLETAS EM GERAL ✓	QUANT
51 ✓	CONCERTO OU TROCA ✓	25 ✓
ITEM	CAMINHÃO FORD CARGO 816S ✓	QUANT
52 ✓	CONCERTO OU TROCA ✓	25 ✓
53 ✓	REMENDO TIP TOP ✓	12 ✓
54 ✓	REMENDO PAVIO ✓	6 ✓
55 ✓	VULCANIZAÇÃO ✓	10 ✓
56 ✓	PITO ✓	10 ✓
ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente) ✓	QUANT.
57 ✓	CONCERTO TROCA ✓	15 ✓
58 ✓	VULCANIZAÇÃO ✓	10 ✓
59 ✓	REMENDO TIP TOP ✓	10 ✓



60	REMENDO CHUPETA	12
61	PITO	12
62	REMENDO PAVIO	18

LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT.
63	CONCERTO OU TROCA	400
64	VULCANIZAÇÃO	60
65	REMENDO TIP TOP	40
66	PITO	65
67	REMENDO CHUPETA	75
68	ENCHIMENTO DE PNEU	60
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT
69	CONCERTO OU TROCA	40

LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	
70	CONCERTO OU TROCA R16	40
71	VULCANIZAÇÃO	20
72	REMENDO TIP TOP	20
73	REMENDO CHUPETA	20
74	PITO	40
75	REMENDO PAVIO	40
VALOR TOTAL		
ITEM	02 AMB DUCATO/ SAMU	QUANT.
76	CONCERTO OU TROCA R17	40
77	VULCANIZAÇÃO	20
78	REMENDO TIP TOP	20
79	REMENDO CHUPETA	20
80	PITO	30
81	REMENDO PAVIO	40
VALOR TOTAL		
ITEM	FORD KA	QUANT.
82	CONCERTO OU TROCA	40
83	VULCANIZAÇÃO	12



84	REMENDO TIP TOP	12
85	REMENDO CHUPETA	10
86	PITO	25
87	REMENDO PAVIO	25
VALOR TOTAL		
ITEM	AMB FIORINO	QUANT.
88	CONCERTO OU TROCA R14	40
89	VULCANIZAÇÃO	12
90	REMENDO TIP TOP	16
91	REMENDO CHUPETA	10
92	PITO	40
93	REMENDO PAVIO	40
VALOR TOTAL		
ITEM	AMB. DAILY FURGÃO QT 02	QUANT.
94	CONCERTO R14	50
95	VULCANIZAÇÃO	30
96	REMENDO TIP TOP	15
97	REMENDO CHUPETA	15
98	REMENDO PAVIO	25
VALOR TOTAL		
ITEM	VEIC S10 HPS - 0886	QUANT.
99	CONCERTO OU TROCA R16	12
100	VULCANIZAÇÃO	12
101	REMENDO TIP TOP	6
102	REMENDO CHUPETA	8
103	REMENDO PAVIO	8
VALOR TOTAL		
ITEM	MICROONIBUS VOLARE NWS-6312	QUANT.
104	CONCERTO OU TROCA	12
105	VULCANIZAÇÃO	8
106	REMENDO TIP TOP	6
107	REMENDO CHUPETA	8
108	PITO	10
109	REMENDO PAVIO	10
VALOR TOTAL		
ITEM	L200 TRITON QT 04	QUANT.
110	CONCERTO TROCA	120
111	VULCANIZAÇÃO	80
112	REMENDO TIP TOP	40
113	REMENDO CHUPETA	40



114	PITO	30
115	REMENDO PAVIO	70
VALOR TOTAL		
ITEM	VEIC. GOL 1.0/ CELTA	QUANT.
116	CONCERTO OU TROCA	40
117	VULCANIZAÇÃO	15
118	REMENDO TIP TOP	16
119	REMENDO CHUPETA	12
120	PITO	12
VALOR TOTAL		
ITEM	ONIBUS 10-190	QUANT.
121	CONCERTO OU TROCA	40
122	VULCANIZAÇÃO	12
123	REMENDO TIP TOP	12
124	REMENDO CHUPETA	12
125	PITO	12
126	REMENDO PAVIO	4
VALOR TOTAL		
ITEM	AMB FIAT STRADA QT 02	QUANT.
127	CONCERTO OU TROCA R14	40
128	VULCANIZAÇÃO	30
129	REMENDO TIP TOP	20
130	REMENDO CHUPETA	20
131	REMENDO PAVIO	20
VALOR TOTAL		
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT
132	CONCERTO OU TROCA	20

LOTE 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
133	CONCERTO OU TROCA	30
134	VULCANIZAÇÃO	20
135	REMENDO TIP TOP	20
136	PITO	20
137	REMENDO PAVIO	20
138	REMENDO CHUPETA	20
VALOR TOTAL		
ITEM	MOTOCICLETAS QT 02	QUANT
139	CONCERTO OU TROCA	20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Chapadinda/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Chapadinda/MA, 01 de Dezembro de 2023.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ao Senhor

Thiago Alves dos Santos

Secretário Municipal de Licitações e Compras

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR encaminho planilha consolidada dos materiais para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, conforme relação abaixo:

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
	PATRO 120 K	
1	CONCERTO OU TROCA - 1400-24	50
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	30
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	40
4	CONCERTO C/ PARAFUSO-1400-24	10
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	40
6	PITO SEM CÂMARA	40
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	45
ITEM	RETROESCAVADEIRA JCB	QUANT
8	CONCERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	25
9	CONCERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	18
10	VULCANIZAÇÃO D.	10
11	VULCANIZAÇÃO T.	12
12	REMENDO CHUPETA	15
13	CONCERTO C/ PARAF D	6
14	CONCERTO COM PARAF T	5
15	REMENDO TIP TOP	12
16	PITO SEM CÂMARA	4
17	REMENDO PAVIO	12
ITEM	PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG	QUANT
18	CONCERTO OU TROCA 17.5/25 L3	15
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20	REMENDO CHUPETA	15
21	CONCERTO C/ PARAFUSO	10
22	REMENDO TIP TOP	15
23	PITO SEM CÂMARA	15
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	15
25	REMENDO PAVIO	8
ITEM	CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA	QUANT
26	CONCERTO OU TROCA 1000X20	80
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	50
28	REMENDO CHUPETA	50
29	REMENDO TIP TOP	50
30	PITO	50
31	REMENDO PAVIO	12
VALOR TOTAL		
ITEM	TRATOR ARICOLA AZL	QUANT
32	CONCERTO OU TROCA D 12.4-24	10
33	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30	10
34	VULCANIZAÇÃO D.	5
35	VULCANIZAÇÃO T.	8
36	REMENDO CHUPETA	12
37	CONCERTO C/ PARAF D	4
38	CONCERTO COM PARAF T	4
39	REMENDO TIP TOP	12
40	PITO	10
41	REMENDO PAVIO	4
ITEM	TRATOR AGRICOLA 275	QUANT
42	CONCERTO OU TROCA D 750/16	10
43	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30	10
44	VULCANIZAÇÃO D.	4
45	VULCANIZAÇÃO T.	12
46	REMENDO CHUPETA	12
47	CONCERTO COM PARAF T	4
48	REMENDO TIP TOP	12
49	PITO	5
ITEM	MOTOCICLETAS EM GERAL	QUANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

51	CONCERTO OU TROCA	25
ITEM	CAMINHÃO FORD CARGO 816S	QUANT
52	CONCERTO OU TROCA	25
53	REMENDO TIP TOP	12
54	REMENDO PAVIO	6
55	VULCANIZAÇÃO	10
56	PITO	10
ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)	QUANT.
57	CONCERTO TROCA	15
58	VULCANIZAÇÃO	10
59	REMENDO TIP TOP	10
60	REMENDO CHUPETA	12
61	PITO	12
62	REMENDO PAVIO	18

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT.
63	CONCERTO OU TROCA	400
64	VULCANIZAÇÃO	60
65	REMENDO TIP TOP	40
66	PITO	65
67	REMENDO CHUPETA	75
68	ENCHIMENTO DE PNEU	60
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT
69	CONCERTO OU TROCA	40

LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	
70	CONCERTO OU TROCA R16	40
71	VULCANIZAÇÃO	20
72	REMENDO TIP TOP	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

73	REMENDO CHUPETA	20
74	PITO	40
75	REMENDO PAVIO	40
VALOR TOTAL		
ITEM	02 AMB DUCATO/ SAMU	QUANT.
76	CONCERTO OU TROCA R17	40
77	VULCANIZAÇÃO	20
78	REMENDO TIP TOP	20
79	REMENDO CHUPETA	20
80	PITO	30
81	REMENDO PAVIO	40
VALOR TOTAL		
ITEM	FORD KA	QUANT.
82	CONCERTO OU TROCA	40
83	VULCANIZAÇÃO	12
84	REMENDO TIP TOP	12
85	REMENDO CHUPETA	10
86	PITO	25
87	REMENDO PAVIO	25
VALOR TOTAL		
ITEM	AMB FIORINO	QUANT.
88	CONCERTO OU TROCA R14	40
89	VULCANIZAÇÃO	12
90	REMENDO TIP TOP	16
91	REMENDO CHUPETA	10
92	PITO	40
93	REMENDO PAVIO	40
VALOR TOTAL		
ITEM	AMB. DAILY FURGÃO QT 02	QUANT.
94	CONCERTO R14	50
95	VULCANIZAÇÃO	30
96	REMENDO TIP TOP	15
97	REMENDO CHUPETA	15
98	REMENDO PAVIO	25
VALOR TOTAL		
ITEM	VEIC S10 HPS - 0886	QUANT.
99	CONCERTO OU TROCA R16	12
100	VULCANIZAÇÃO	12



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

101	REMENDO TIP TOP	6
102	REMENDO CHUPETA	8
103	REMENDO PAVIO	8
VALOR TOTAL		
ITEM	MICROONIBUS VOLARE NWS-6312	QUANT.
104	CONCERTO OU TROCA	12
105	VULCANIZAÇÃO	8
106	REMENDO TIP TOP	6
107	REMENDO CHUPETA	8
108	PITO	10
109	REMENDO PAVIO	10
VALOR TOTAL		
ITEM	L200 TRITON QT 04	QUANT.
110	CONCERTO TROCA	120
111	VULCANIZAÇÃO	80
112	REMENDO TIP TOP	40
113	REMENDO CHUPETA	40
114	PITO	30
115	REMENDO PAVIO	70
VALOR TOTAL		
ITEM	VEIC. GOL 1.0/ CELTA	QUANT.
116	CONCERTO OU TROCA	40
117	VULCANIZAÇÃO	15
118	REMENDO TIP TOP	16
119	REMENDO CHUPETA	12
120	PITO	12
VALOR TOTAL		
ITEM	ONIBUS 10-190	QUANT.
121	CONCERTO OU TROCA	40
122	VULCANIZAÇÃO	12
123	REMENDO TIP TOP	12
124	REMENDO CHUPETA	12
125	PITO	12
126	REMENDO PAVIO	4
VALOR TOTAL		
ITEM	AMB FIAT STRADA QT 02	QUANT.
127	CONCERTO OU TROCA R14	40
128	VULCANIZAÇÃO	30



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

129	REMENDO TIP TOP	20
130	REMENDO CHUPETA	20
131	REMENDO PAVIO	20
VALOR TOTAL		
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT
132	CONCERTO OU TROCA	20

LOTE 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

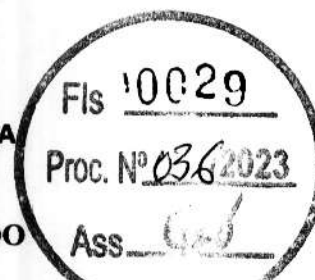
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
133	CONCERTO OU TROCA	30
134	VULCANIZAÇÃO	20
135	REMENDO TIP TOP	20
136	PITO	20
137	REMENDO PAVIO	20
138	REMENDO CHUPETA	20
VALOR TOTAL		
ITEM	MOTOCICLETAS QT 02	QUANT
139	CONCERTO OU TROCA	20

Chapadinha/MA, 01 de Dezembro de 2023.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinda.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinda (MA), 05 de Dezembro de 2023.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Ladeira Ladeira LTDA				
ENDEREÇO:	Av. Ataliba Vieira de Almeida, Nº 2639				
BAIRRO:	Campeão Velho	CIDADE:	Chapadinda	UF:	MA
CEP:	65.500-000				
CNPJ:	13.519.133/0001-10				

Recebi em ____/____/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

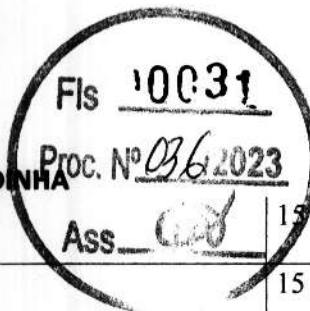
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
	PATRO 120 K	
1	CONCERTO OU TROCA - 1400-24	50
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	30
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	40
4	CONCERTO C/ PARAFUSO-1400-24	10
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	40
6	PITO SEM CÂMARA	40
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	45
ITEM	RETROESCAVADEIRA JCB	QUANT
8	CONCERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	25
9	CONCERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	18
10	VULCANIZAÇÃO D.	10
11	VULCANIZAÇÃO T.	12
12	REMENDO CHUPETA	15
13	CONCERTO C/ PARAF D	6
14	CONCERTO COM PARAF T	5
15	REMENDO TIP TOP	12
16	PITO SEM CÂMARA	4
17	REMENDO PAVIO	12
ITEM	PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG	QUANT

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

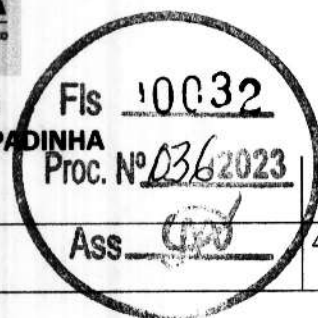


18 /	CONCERTO OU TROCA 17.5/25 L3 /	15 /
19 /	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3 /	15 /
20 /	REMENDO CHUPETA /	15 /
21 /	CONCERTO C/ PARAFUSO /	10 /
22 /	REMENDO TIP TOP /	15 /
23 /	PITO SEM CÂMARA /	15 /
24 /	BORRACHA DE VEDAÇÃO /	15 /
25 /	REMENDO PAVIO /	8 /

ITEM	CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA /	QUANT
26 /	CONCERTO OU TROCA 1000X20 /	80 /
27 /	VULCANIZAÇÃO 1000X20 /	50 /
28 /	REMENDO CHUPETA /	50 /
29 /	REMENDO TIP TOP /	50 /
30 /	PITO /	50 /
31 /	REMENDO PAVIO /	12 /

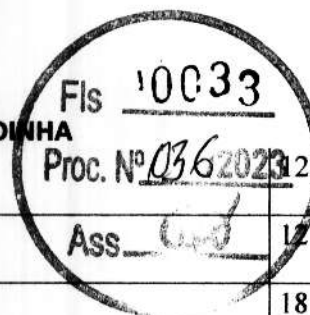
VALOR TOTAL

ITEM	TRATOR ARICOLA AZL /	QUANT
32 /	CONCERTO OU TROCA D 12.4-24 /	10 /
33 /	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30 /	10 /
34 /	VULCANIZAÇÃO D. /	5 /
35 /	VULCANIZAÇÃO T. /	8 /
36 /	REMENDO CHUPETA /	12 /
37 /	CONCERTO C/ PARAF D /	4 /
38 /	CONCERTO COM PARAF T /	4 /
39 /	REMENDO TIP TOP /	12 /



40	PITO	0
41	REMENDO PAVIO	4
ITEM	TRATOR AGRICOLA 275	QUANT
42	CONCERTO OU TROCA D 750/16	10
43	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30	10
44	VULCANIZAÇÃO D.	4
45	VULCANIZAÇÃO T.	12
46	REMENDO CHUPETA	12
47	CONCERTO COM PARAF T	4
48	REMENDO TIP TOP	12
49	PITO	5
ITEM	MOTOCICLETAS EM GERAL	QUANT
51	CONCERTO OU TROCA	25
ITEM	CAMINHÃO FORD CARGO 816S	QUANT
52	CONCERTO OU TROCA	25
53	REMENDO TIP TOP	12
54	REMENDO PAVIO	6
55	VULCANIZAÇÃO	10
56	PITO	10
ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)	QUANT.
57	CONCERTO TROCA	15
58	VULCANIZAÇÃO	10
59	REMENDO TIP TOP	10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA



60 /	REMENDO CHUPETA /	
61 /	PITO /	12 /
62 /	REMENDO PAVIO /	18 /

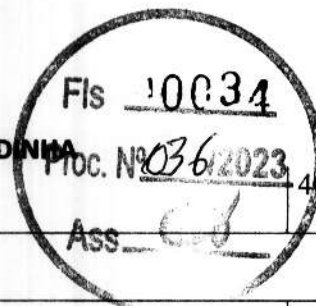
LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8 /	QUANT.
63 /	CONCERTO OU TROCA	400 /
64 /	VULCANIZAÇÃO	60 /
65 /	REMENDO TIP TOP	40 /
66 /	PITO	65 /
67 /	REMENDO CHUPETA	75 /
68 /	ENCHIMENTO DE PNEU	60 /
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT
69 /	CONCERTO OU TROCA	40 /

LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /

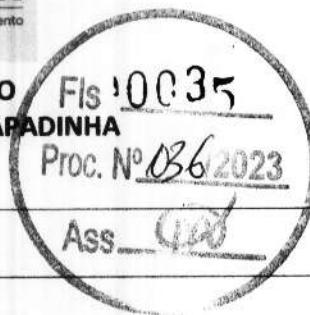
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663 /	
70 /	CONCERTO OU TROCA R16 /	40 /
71 /	VULCANIZAÇÃO /	20 /
72 /	REMENDO TIP TOP /	20 /
73 /	REMENDO CHUPETA /	20 /
74 /	PITO /	40 /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA



75 ✓	REMENDO PAVIO ✓	40 ✓
VALOR TOTAL		
ITEM	02 AMB DUCATO/ SAMU ✓	QUANT.
76 ✓	CONCERTO OU TROCA R17 ✓	40 ✓
77 ✓	VULCANIZAÇÃO ✓	20 ✓
78 ✓	REMENDO TIP TOP ✓	20 ✓
79 ✓	REMENDO CHUPETA ✓	20 ✓
80 ✓	PITO ✓	30 ✓
81 ✓	REMENDO PAVIO ✓	40 ✓
VALOR TOTAL		
ITEM	FORD KA ✓	QUANT.
82 ✓	CONCERTO OU TROCA ✓	40 ✓
83 ✓	VULCANIZAÇÃO ✓	12 ✓
84 ✓	REMENDO TIP TOP ✓	12 ✓
85 ✓	REMENDO CHUPETA ✓	10 ✓
86 ✓	PITO ✓	25 ✓
87 ✓	REMENDO PAVIO ✓	25 ✓
VALOR TOTAL		
ITEM	AMB FIORINO	QUANT.
88 ✓	CONCERTO OU TROCA R14 ✓	40 ✓
89 ✓	VULCANIZAÇÃO ✓	12 ✓
90 ✓	REMENDO TIP TOP ✓	16 ✓
91 ✓	REMENDO CHUPETA ✓	10 ✓
92 ✓	PITO ✓	40 ✓
93 ✓	REMENDO PAVIO ✓	40 ✓
VALOR TOTAL		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



ITEM	AMB. DAILY FURGÃO QT 02	QUANT.
94	CONCERTO R14	50
95	VULCANIZAÇÃO	30
96	REMENDO TIP TOP	15
97	REMENDO CHUPETA	15
98	REMENDO PAVIO	25

VALOR TOTAL

ITEM	VEIC S10 HPS - 0886	QUANT.
99	CONCERTO OU TROCA R16	12
100	VULCANIZAÇÃO	12
101	REMENDO TIP TOP	6
102	REMENDO CHUPETA	8
103	REMENDO PAVIO	8

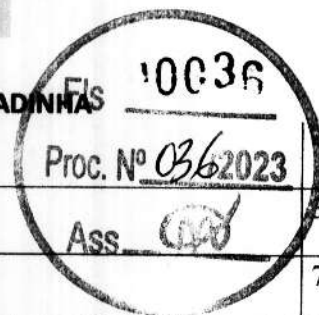
VALOR TOTAL

ITEM	MICROONIBUS VOLARE NWS-6312	QUANT.
104	CONCERTO OU TROCA	12
105	VULCANIZAÇÃO	8
106	REMENDO TIP TOP	6
107	REMENDO CHUPETA	8
108	PITO	10
109	REMENDO PAVIO	10

VALOR TOTAL

ITEM	L200 TRITON QT 04	QUANT.
110	CONCERTO TROCA	120
111	VULCANIZAÇÃO	80
112	REMENDO TIP TOP	40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHO



113 /	REMENDO CHUPETA /	40 /
114 /	PITO /	30 /
115 /	REMENDO PAVIO /	70 /

VALOR TOTAL

ITEM	VEIC. GOL 1.0/ CELTA /	QUANT.
116 /	CONCERTO OU TROCA /	40 /
117 /	VULCANIZAÇÃO /	15 /
118 /	REMENDO TIP TOP /	16 /
119 /	REMENDO CHUPETA /	12 /
120 /	PITO /	12 /

VALOR TOTAL

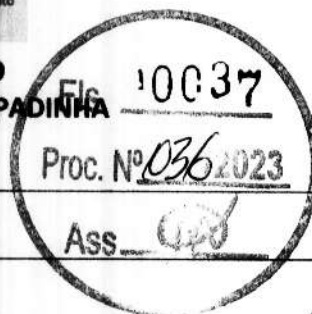
ITEM	ONIBUS 10-190 /	QUANT.
121 /	CONCERTO OU TROCA /	40 /
122 /	VULCANIZAÇÃO /	12 /
123 /	REMENDO TIP TOP /	12 /
124 /	REMENDO CHUPETA /	12 /
125 /	PITO /	12 /
126 /	REMENDO PAVIO /	4 /

VALOR TOTAL

ITEM	AMB FIAT STRADA QT 02 /	QUANT.
127 /	CONCERTO OU TROCA R14 /	40 /
128 /	VULCANIZAÇÃO /	30 /
129 /	REMENDO TIP TOP /	20 /
130 /	REMENDO CHUPETA /	20 /
131 /	REMENDO PAVIO /	20 /

VALOR TOTAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT
132	CONCERTO OU TROCA	20

LOTE 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
133	CONCERTO OU TROCA	30
134	VULCANIZAÇÃO	20
135	REMENDO TIP TOP	20
136	PITO	20
137	REMENDO PAVIO	20
138	REMENDO CHUPETA	20
VALOR TOTAL		
ITEM	MOTOCICLETAS QT 02	QUANT
139	CONCERTO OU TROCA	20

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
CNPJ. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

Planilha de Preços

LOTE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	PATROL 120 K	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	CONCERTO OU TROCA - 1400-24	50	R\$ 105,75	R\$ 5.287,50
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	30	R\$ 528,73	R\$ 15.861,90
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	40	R\$ 105,75	R\$ 4.230,00
4	CONCERTO C/ PARAFUSO-1400-24	10	R\$ 422,99	R\$ 4.229,90
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	40	R\$ 105,75	R\$ 4.230,00
6	PITO SEM CÂMARA	40	R\$ 105,75	R\$ 4.230,00
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	45	R\$ 101,28	R\$ 4.557,60
			VALOR TOTAL:	R\$ 42.626,90
ITEM	RETROESCAVADEIRA JCB	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
8	CONCERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	25	R\$ 63,45	R\$ 1.586,25
9	CONCERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	18	R\$ 105,75	R\$ 1.903,50
10	VULCANIZAÇÃO D.	10	R\$ 338,39	R\$ 3.383,90
11	VULCANIZAÇÃO T.	12	R\$ 528,73	R\$ 6.344,76
12	REMENDO CHUPETA	15	R\$ 101,28	R\$ 1.519,20
13	CONCERTO C/ PARAF D	6	R\$ 211,49	R\$ 1.268,94
14	CONCERTO COM PARAF T	5	R\$ 401,83	R\$ 2.009,15
15	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 105,75	R\$ 1.269,00
16	PITO SEM CÂMARA	4	R\$ 74,03	R\$ 296,12
17	REMENDO PAVIO	12	R\$ 20,24	R\$ 242,88
			VALOR TOTAL:	R\$ 19.823,70
ITEM	PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
18	CONCERTO OU TROCA 17.5/25 L3	15	R\$ 105,75	R\$ 1.586,25
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	15	R\$ 528,73	R\$ 7.930,95
20	REMENDO CHUPETA	15	R\$ 101,28	R\$ 1.519,20
21	CONCERTO C/ PARAFUSO	10	R\$ 401,83	R\$ 4.018,30
22	REMENDO TIP TOP	15	R\$ 105,75	R\$ 1.586,25
23	PITO SEM CÂMARA	15	R\$ 105,75	R\$ 1.586,25
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	15	R\$ 105,75	R\$ 1.586,25
25	REMENDO PAVIO	8	R\$ 20,24	R\$ 161,92

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

CNPJ. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1

AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192

Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

Fis 10039

Proc. Nº 036 023

Ass. 

			VALOR TOTAL:	R\$ 19.975,37
ITEM	CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
26	CONCERTO OU TROCA 1000X20	80	R\$ 38,07	R\$ 3.045,60
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	50	R\$ 253,79	R\$ 12.689,50
28	REMENDO CHUPETA	50	R\$ 101,28	R\$ 5.064,00
29	REMENDO TIP TOP	50	R\$ 74,03	R\$ 3.701,50
30	PITO	50	R\$ 42,30	R\$ 2.115,00
31	REMENDO PAVIO	12	R\$ 20,24	R\$ 242,88
			VALOR TOTAL:	R\$ 26.858,48
ITEM	TRATOR ARICOLA AZL	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
32	CONCERTO OU TROCA D 12.4-24	10	R\$ 63,45	R\$ 634,50
33	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30	10	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50
34	VULCANIZAÇÃO D.	5	R\$ 338,39	R\$ 1.691,95
35	VULCANIZAÇÃO T.	8	R\$ 528,73	R\$ 4.229,84
36	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 101,28	R\$ 1.215,36
37	CONCERTO C/ PARAF D	4	R\$ 211,49	R\$ 845,96
38	CONCERTO COM PARAF T	4	R\$ 401,83	R\$ 1.607,32
39	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 105,75	R\$ 1.269,00
40	PITO	10	R\$ 74,03	R\$ 740,30
41	REMENDO PAVIO	4	R\$ 20,24	R\$ 80,96
			VALOR TOTAL:	R\$ 13.372,69
ITEM	TRATOR AGRICOLA 275	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
42	CONCERTO OU TROCA D 750/16	10	R\$ 38,07	R\$ 380,70
43	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30	10	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50
44	VULCANIZAÇÃO D.	4	R\$ 190,34	R\$ 761,36
45	VULCANIZAÇÃO T.	12	R\$ 528,73	R\$ 6.344,76
46	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 101,28	R\$ 1.215,36
47	CONCERTO COM PARAF T	4	R\$ 401,83	R\$ 1.607,32
48	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 84,59	R\$ 1.015,08
49	PITO	5	R\$ 75,01	R\$ 375,05
			VALOR TOTAL:	R\$ 12.757,13
ITEM	MOTOCICLETAS EM GERAL	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
51	CONCERTO OU TROCA	25	R\$ 15,86	R\$ 396,50
			VALOR TOTAL:	R\$ 396,50
ITEM	CAMINHÃO FORD CARGO 8165	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
52	CONCERTO OU TROCA	25	R\$ 38,73	R\$ 968,25
53	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 84,59	R\$ 1.015,08
54	REMENDO PAVIO	6	R\$ 20,24	R\$ 121,44
55	VULCANIZAÇÃO	10	R\$ 211,49	R\$ 2.114,90
56	PITO	10	R\$ 43,26	R\$ 432,60

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

CNPJ. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1

AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192

Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



			VALOR TOTAL:	R\$ 4.652,27
ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
57	CONCERTO TROCA	15	R\$ 26,44	R\$ 396,60
58	VULCANIZAÇÃO	10	R\$ 116,32	R\$ 1.163,20
59	REMENDO TIP TOP	10	R\$ 84,59	R\$ 845,90
60	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 100,55	R\$ 1.206,60
61	PITO	12	R\$ 26,44	R\$ 317,28
62	REMENDO PAVIO	18	R\$ 20,24	R\$ 364,32
			VALOR TOTAL:	R\$ 4.293,90
			VALOR SUB TOTAL:	R\$ 144.756,94

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
63	CONCERTO OU TROCA	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
64	VULCANIZAÇÃO	60	R\$ 260,56	R\$ 15.633,60
65	REMENDO TIP TOP	40	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00
66	PITO	65	R\$ 43,44	R\$ 2.823,60
67	REMENDO CHUPETA	75	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
68	ENCHIMENTO DE PNEU	60	R\$ 48,85	R\$ 2.931,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 47.928,20
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
69	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 680,00
			VALOR SUB TOTAL:	R\$ 48.608,20

LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
70	CONCERTO OU TROCA R16	40	R\$ 26,44	R\$ 1.057,60
71	VULCANIZAÇÃO	20	R\$ 116,32	R\$ 2.326,40
72	REMENDO TIP TOP	20	R\$ 84,59	R\$ 1.691,80
73	REMENDO CHUPETA	20	R\$ 100,55	R\$ 2.011,00
74	PITO	40	R\$ 26,44	R\$ 1.057,60
75	REMENDO PAVIO	40	R\$ 20,10	R\$ 804,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 8.948,40
ITEM	02 AMB DUCATO/ SAMU	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
76	CONCERTO OU TROCA R17	40	R\$ 26,44	R\$ 1.057,60
77	VULCANIZAÇÃO	20	R\$ 116,32	R\$ 2.326,40
78	REMENDO TIP TOP	20	R\$ 84,59	R\$ 1.691,80
79	REMENDO CHUPETA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
 CNPJ. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-16
 AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
 Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
 e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



80	PITO	30	R\$ 26,44	R\$ 793,20
81	REMENDO PAVIO	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 8.669,00
ITEM	FORD KA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
82	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 20,10	R\$ 804,00
83	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 84,59	R\$ 1.015,08
84	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 74,03	R\$ 888,36
85	REMENDO CHUPETA	10	R\$ 52,87	R\$ 528,70
86	PITO	25	R\$ 26,44	R\$ 661,00
87	REMENDO PAVIO	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 4.397,14
ITEM	AMB FIORINO	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
88	CONCERTO OU TROCA R14	40	R\$ 20,10	R\$ 804,00
89	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 84,59	R\$ 1.015,08
90	REMENDO TIP TOP	16	R\$ 74,03	R\$ 1.184,48
91	REMENDO CHUPETA	10	R\$ 52,87	R\$ 528,70
92	PITO	40	R\$ 26,44	R\$ 1.057,60
93	REMENDO PAVIO	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 5.389,86
ITEM	AMB. DAILY FURGÃO QT 02	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
94	CONCERTO R14	50	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
95	VULCANIZAÇÃO	30	R\$ 84,59	R\$ 2.537,70
96	REMENDO TIP TOP	15	R\$ 74,03	R\$ 1.110,45
97	REMENDO CHUPETA	15	R\$ 52,87	R\$ 793,05
98	REMENDO PAVIO	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 5.946,20
ITEM	VEIC S10 HPS - 0886	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
99	CONCERTO OU TROCA R16	12	R\$ 26,44	R\$ 317,28
100	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 116,32	R\$ 1.395,84
101	REMENDO TIP TOP	6	R\$ 74,03	R\$ 444,18
102	REMENDO CHUPETA	8	R\$ 100,55	R\$ 804,40
103	REMENDO PAVIO	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 3.121,70
ITEM	MICROONIBUS VOLARE NWS-6312	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
104	CONCERTO OU TROCA	12	R\$ 38,07	R\$ 456,84
105	VULCANIZAÇÃO	8	R\$ 116,32	R\$ 930,56
106	REMENDO TIP TOP	6	R\$ 74,03	R\$ 444,18
107	REMENDO CHUPETA	8	R\$ 100,55	R\$ 804,40
108	PITO	10	R\$ 26,44	R\$ 264,40
109	REMENDO PAVIO	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
 CNPJ. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-
 AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
 Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
 e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



			VALOR TOTAL:	R\$ 3.100,38
ITEM	L200 TRITON QT 04	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
110	CONCERTO TROCA	120	R\$ 26,44	R\$ 3.172,80
111	VULCANIZAÇÃO	80	R\$ 116,32	R\$ 9.305,60
112	REMENDO TIP TOP	40	R\$ 74,03	R\$ 2.961,20
113	REMENDO CHUPETA	40	R\$ 89,89	R\$ 3.595,60
114	PITO	30	R\$ 26,44	R\$ 793,20
115	REMENDO PAVIO	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 21.228,40
ITEM	VEIC. GOL 1.0/ CELTA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
116	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 20,10	R\$ 804,00
117	VULCANIZAÇÃO	15	R\$ 74,03	R\$ 1.110,45
118	REMENDO TIP TOP	16	R\$ 74,03	R\$ 1.184,48
119	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 52,87	R\$ 634,44
120	PITO	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 3.973,37
ITEM	ONIBUS 10-190	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
121	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 38,07	R\$ 1.522,80
122	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 253,79	R\$ 3.045,48
123	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 74,03	R\$ 888,36
124	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
125	PITO	12	R\$ 42,30	R\$ 507,60
126	REMENDO PAVIO	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 7.244,24
ITEM	AMB FIAT STRADA QT 02	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
127	CONCERTO OU TROCA R14	40	R\$ 20,10	R\$ 804,00
128	VULCANIZAÇÃO	30	R\$ 84,59	R\$ 2.537,70
129	REMENDO TIP TOP	20	R\$ 74,03	R\$ 1.480,60
130	REMENDO CHUPETA	20	R\$ 42,30	R\$ 846,00
131	REMENDO PAVIO	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 6.068,30
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
132	CONCERTO OU TROCA	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 340,00
			VALOR SUB TOTAL:	R\$ 78.426,99

LOTE 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
133	CONCERTO OU TROCA	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
134	VULCANIZAÇÃO	20	R\$ 84,59	R\$ 1.691,80

AUTO PEÇAS DON CAR

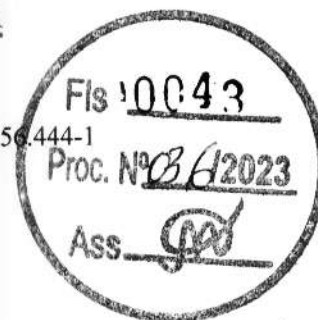
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

CNPJ. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1

AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192

Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



135	REMENDO TIP TOP	20	R\$ 74,03	R\$ 1.480,60
136	PITO	20	R\$ 26,44	R\$ 528,80
137	REMENDO PAVIO	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
138	REMENDO CHUPETA	20	R\$ 52,87	R\$ 1.057,40
			VALOR TOTAL:	R\$ 7.958,60
ITEM	MOTOCICLETAS QT 02	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
139	CONCERTO OU TROCA	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 340,00
			VALOR SUB TOTAL:	R\$ 8.298,60
			VALOR TOTAL GERAL:	R\$ 280.090,73

Valor total da proposta: R\$ 280.090,73 (duzentos e oitenta mil e noventa reais e setenta e três centavos).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: Conforme emissão de Nota Fiscal de Serviços e fornecimento que se dará a cada 30 dias.

Local de execução dos serviços: Na empresa prestadora dos serviços.

Dados Bancários: Ag. 1052 – Conta Corrente nº 6421-1 – Banco Bradesco

Chapadinha(MA), 06 de dezembro de 2023.

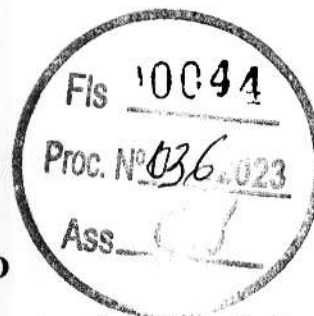
GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA

CPF. Nº 521.658.093-04

Sócio/Administrador

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinda.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinda (MA), 05 de Dezembro de 2023.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Andicleiton Lima Rodrigues		
ENDEREÇO:	Rod. BR 322, Nº 1805 - Loteira A		
BAIRRO:	Boa Vista	CIDADE:	Chapadinda
CEP:	65.500-000	UF:	ma
CNPJ:	39.936.792/0001-46		

Recebi em 05/12/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 06 de 12 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
	PATRO 120 K	
1	CONCERTO OU TROCA - 1400-24	50
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	30
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	40
4	CONCERTO C/ PARAFUSO-1400-24	10
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	40
6	PITO SEM CÂMARA	40
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	45
ITEM	RETROESCAVADEIRA JCB	QUANT
8	CONCERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	25
9	CONCERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	18
10	VULCANIZAÇÃO D.	10
11	VULCANIZAÇÃO T.	12
12	REMENDO CHUPETA	15
13	CONCERTO C/ PARAF D	6
14	CONCERTO COM PARAF T	5
15	REMENDO TIP TOP	12
16	PITO SEM CÂMARA	4
17	REMENDO PAVIO	12
ITEM	PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG	QUANT



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 10046

Nº 036/2023

Ass.

18 /	CONCERTO OU TROCA 17.5/25 L3 /	15 /
19 /	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3 /	15 /
20 /	REMENDO CHUPETA /	15 /
21 /	CONCERTO C/ PARAFUSO /	10 /
22 /	REMENDO TIP TOP /	15 /
23 /	PITO SEM CÂMARA /	15 /
24 /	BORRACHA DE VEDAÇÃO /	15 /
25 /	REMENDO PAVIO /	8 /

ITEM	CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA /	QUANT
26 /	CONCERTO OU TROCA 1000X20 /	80 /
27 /	VULCANIZAÇÃO 1000X20 /	50 /
28 /	REMENDO CHUPETA /	50 /
29 /	REMENDO TIP TOP /	50 /
30 /	PITO /	50 /
31 /	REMENDO PAVIO /	12 /

VALOR TOTAL

ITEM	TRATOR ARICOLA AZL /	QUANT
32 /	CONCERTO OU TROCA D 12.4-24 /	10 /
33 /	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30 /	10 /
34 /	VULCANIZAÇÃO D. /	5 /
35 /	VULCANIZAÇÃO T. /	8 /
36 /	REMENDO CHUPETA /	12 /
37 /	CONCERTO C/ PARAF D /	4 /
38 /	CONCERTO COM PARAF T /	4 /
39 /	REMENDO TIP TOP /	12 /

40 /	PITO /	10 /
41 /	REMENDO PAVIO /	4 /
ITEM	TRATOR AGRICOLA 275 /	QUANT
42 /	CONCERTO OU TROCA D 750/16 /	10 /
43 /	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30 /	10 /
44 /	VULCANIZAÇÃO D. /	4 /
45 /	VULCANIZAÇÃO T. /	12 /
46 /	REMENDO CHUPETA /	12 /
47 /	CONCERTO COM PARAF T /	4 /
48 /	REMENDO TIP TOP /	12 /
49 /	PITO /	5 /
ITEM	MOTOCICLETAS EM GERAL /	QUANT
51 /	CONCERTO OU TROCA /	25 /
ITEM	CAMINHÃO FORD CARGO 816S /	QUANT
52 /	CONCERTO OU TROCA /	25 /
53 /	REMENDO TIP TOP /	12 /
54 /	REMENDO PAVIO /	6 /
55 /	VULCANIZAÇÃO /	10 /
56 /	PITO /	10 /
ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente) /	QUANT.
57 /	CONCERTO TROCA /	15 /
58 /	VULCANIZAÇÃO /	10 /
59 /	REMENDO TIP TOP /	10 /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ

60 /	REMENDO CHUPETA /	12 /
61 /	PITO /	12 /
62 /	REMENDO PAVIO /	18 /

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS /	QUANT.
	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8 /	QUANT.
63 /	CONCERTO OU TROCA /	400 /
64 /	VULCANIZAÇÃO /	60 /
65 /	REMENDO TIP TOP /	40 /
66 /	PITO /	65 /
67 /	REMENDO CHUPETA /	75 /
68 /	ENCHIMENTO DE PNEU /	60 /
ITEM	MOTOCICLETAS /	QUANT
69 /	CONCERTO OU TROCA /	40 /

LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663 /	
70 /	CONCERTO OU TROCA R16 /	40 /
71 /	VULCANIZAÇÃO /	20 /
72 /	REMENDO TIP TOP /	20 /
73 /	REMENDO CHUPETA /	20 /
74 /	PITO /	40 /



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 10049

Proc. Nº 036/2023

ASS.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINA

75	REMENDO PAVIO	40
VALOR TOTAL		
ITEM	02 AMB DUCATO/ SAMU	QUANT.
76	CONCERTO OU TROCA R17	40
77	VULCANIZAÇÃO	20
78	REMENDO TIP TOP	20
79	REMENDO CHUPETA	20
80	PITO	30
81	REMENDO PAVIO	40
VALOR TOTAL		
ITEM	FORD KA	QUANT.
82	CONCERTO OU TROCA	40
83	VULCANIZAÇÃO	12
84	REMENDO TIP TOP	12
85	REMENDO CHUPETA	10
86	PITO	25
87	REMENDO PAVIO	25
VALOR TOTAL		
ITEM	AMB FIORINO	QUANT.
88	CONCERTO OU TROCA R14	40
89	VULCANIZAÇÃO	12
90	REMENDO TIP TOP	16
91	REMENDO CHUPETA	10
92	PITO	40
93	REMENDO PAVIO	40
VALOR TOTAL		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



ITEM	AMB. DAILY FURGÃO QT 02	QUANT.
94	CONCERTO R14	50
95	VULCANIZAÇÃO	30
96	REMENDO TIP TOP	15
97	REMENDO CHUPETA	15
98	REMENDO PAVIO	25

VALOR TOTAL

ITEM	VEIC S10 HPS - 0886	QUANT.
99	CONCERTO OU TROCA R16	12
100	VULCANIZAÇÃO	12
101	REMENDO TIP TOP	6
102	REMENDO CHUPETA	8
103	REMENDO PAVIO	8

VALOR TOTAL

ITEM	MICROONIBUS VOLARE NWS-6312	QUANT.
104	CONCERTO OU TROCA	12
105	VULCANIZAÇÃO	8
106	REMENDO TIP TOP	6
107	REMENDO CHUPETA	8
108	PITO	10
109	REMENDO PAVIO	10

VALOR TOTAL

ITEM	L200 TRITON QT 04	QUANT.
110	CONCERTO TROCA	120
111	VULCANIZAÇÃO	80
112	REMENDO TIP TOP	40

113 /	REMENDO CHUPETA /	40 /
114 /	PITO /	30 /
115 /	REMENDO PAVIO /	70 /

VALOR TOTAL

ITEM	VEIC. GOL 1.0/ CELTA /	QUANT.
116 /	CONCERTO OU TROCA /	40 /
117 /	VULCANIZAÇÃO /	15 /
118 /	REMENDO TIP TOP /	16 /
119 /	REMENDO CHUPETA /	12 /
120 /	PITO /	12 /

VALOR TOTAL

ITEM	ONIBUS 10-190 /	QUANT.
121 /	CONCERTO OU TROCA /	40 /
122 /	VULCANIZAÇÃO /	12 /
123 /	REMENDO TIP TOP /	12 /
124 /	REMENDO CHUPETA /	12 /
125 /	PITO /	12 /
126 /	REMENDO PAVIO /	4 /

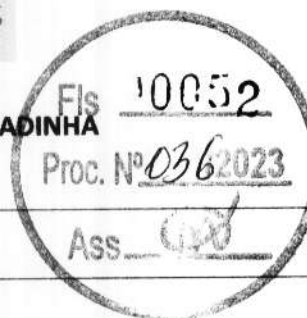
VALOR TOTAL

ITEM	AMB FIAT STRADA QT 02 /	QUANT.
127 /	CONCERTO OU TROCA R14 /	40 /
128 /	VULCANIZAÇÃO /	30 /
129 /	REMENDO TIP TOP /	20 /
130 /	REMENDO CHUPETA /	20 /
131 /	REMENDO PAVIO /	20 /

VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT
132	CONCERTO OU TROCA	20

LOTE 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
133	CONCERTO OU TROCA	30
134	VULCANIZAÇÃO	20
135	REMENDO TIP TOP	20
136	PITO	20
137	REMENDO PAVIO	20
138	REMENDO CHUPETA	20
VALOR TOTAL		
ITEM	MOTOCICLETAS QT 02	QUANT
139	CONCERTO OU TROCA	20

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46

BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA

Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMCH

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, CEP. 65.500-000, Chapadinha/MA



A Empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ nº 39.936.792/0001-46, localizada na BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente apresentar nossa COTAÇÃO DE PREÇOS PARA execução dos **serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.**

LOTE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	PATROL 120 K	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	CONCERTO OU TROCA - 1400-24	50	R\$ 102,67	R\$ 5.133,50
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	30	R\$ 513,33	R\$ 15.399,90
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	40	R\$ 102,67	R\$ 4.106,80
4	CONCERTO C/ PARAFUSO-1400-24	10	R\$ 410,67	R\$ 4.106,70
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	40	R\$ 102,67	R\$ 4.106,80
6	PITO SEM CÂMARA	40	R\$ 102,67	R\$ 4.106,80
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	45	R\$ 98,33	R\$ 4.424,85
VALOR TOTAL				R\$ 41.385,35
ITEM	RETROESCAVADEIRA JCB	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
8	CONCERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	25	R\$ 61,60	R\$ 1.540,00
9	CONCERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	18	R\$ 102,67	R\$ 1.848,06
10	VULCANIZAÇÃO D.	10	R\$ 328,53	R\$ 3.285,30
11	VULCANIZAÇÃO T.	12	R\$ 513,33	R\$ 6.159,96
12	REMENDO CHUPETA	15	R\$ 98,33	R\$ 1.474,95
13	CONCERTO C/ PARAF D	6	R\$ 205,33	R\$ 1.231,98
14	CONCERTO COM PARAF T	5	R\$ 390,13	R\$ 1.950,65
15	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 102,67	R\$ 1.232,04
16	PITO SEM CÂMARA	4	R\$ 71,87	R\$ 287,48
17	REMENDO PAVIO	12	R\$ 19,65	R\$ 235,80
VALOR TOTAL				R\$ 19.246,22
ITEM	PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
18	CONCERTO OU TROCA 17.5/25 L3	15	R\$ 102,67	R\$ 1.540,05
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	15	R\$ 513,33	R\$ 7.699,95
20	REMENDO CHUPETA	15	R\$ 98,33	R\$ 1.474,95
21	CONCERTO C/ PARAFUSO	10	R\$ 390,13	R\$ 3.901,30
22	REMENDO TIP TOP	15	R\$ 102,67	R\$ 1.540,05
23	PITO SEM CÂMARA	15	R\$ 102,67	R\$ 1.540,05
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	15	R\$ 102,67	R\$ 1.540,05
25	REMENDO PAVIO	8	R\$ 19,65	R\$ 157,20
VALOR TOTAL				R\$ 19.393,60
ITEM	CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46

BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

26	CONCERTO OU TROCA 1000X20	80	R\$ 36,96	R\$ 2.956,80
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	50	R\$ 246,40	R\$ 12.320,00
28	REMENDO CHUPETA	50	R\$ 98,33	R\$ 4.916,50
29	REMENDO TIP TOP	50	R\$ 71,87	R\$ 3.593,50
30	PITO	50	R\$ 41,07	R\$ 2.053,50
31	REMENDO PAVIO	12	R\$ 19,65	R\$ 235,80
VALOR TOTAL				R\$ 26.076,10
ITEM	TRATOR ARICOLA AZL	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
32	CONCERTO OU TROCA D 12.4-24	10	R\$ 61,60	R\$ 616,00
33	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30	10	R\$ 102,67	R\$ 1.026,70
34	VULCANIZAÇÃO D.	5	R\$ 328,53	R\$ 1.642,65
35	VULCANIZAÇÃO T.	8	R\$ 513,33	R\$ 4.106,64
36	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 98,33	R\$ 1.179,96
37	CONCERTO C/ PARAF D	4	R\$ 205,33	R\$ 821,32
38	CONCERTO COM PARAF T	4	R\$ 390,13	R\$ 1.560,52
39	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 102,67	R\$ 1.232,04
40	PITO	10	R\$ 71,87	R\$ 718,70
41	REMENDO PAVIO	4	R\$ 19,65	R\$ 78,60
VALOR TOTAL				R\$ 12.983,13
ITEM	TRATOR AGRICOLA 275	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
42	CONCERTO OU TROCA D 750/16	10	R\$ 36,96	R\$ 369,60
43	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30	10	R\$ 102,67	R\$ 1.026,70
44	VULCANIZAÇÃO D.	4	R\$ 184,80	R\$ 739,20
45	VULCANIZAÇÃO T.	12	R\$ 513,33	R\$ 6.159,96
46	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 98,33	R\$ 1.179,96
47	CONCERTO COM PARAF T	4	R\$ 390,13	R\$ 1.560,52
48	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 82,13	R\$ 985,56
49	PITO	5	R\$ 72,83	R\$ 364,15
VALOR TOTAL				R\$ 12.385,65
ITEM	MOTOCICLETAS EM GERAL	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
51	CONCERTO OU TROCA	25	R\$ 15,40	R\$ 385,00
VALOR TOTAL				R\$ 385,00
ITEM	CAMINHÃO FORD CARGO 816S	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
52	CONCERTO OU TROCA	25	R\$ 37,60	R\$ 940,00
53	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 82,13	R\$ 985,56
54	REMENDO PAVIO	6	R\$ 19,65	R\$ 117,90
55	VULCANIZAÇÃO	10	R\$ 205,33	R\$ 2.053,30
56	PITO	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.516,76
ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
57	CONCERTO TROCA	15	R\$ 25,67	R\$ 385,05
58	VULCANIZAÇÃO	10	R\$ 112,93	R\$ 1.129,30
59	REMENDO TIP TOP	10	R\$ 82,13	R\$ 821,30
60	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 97,62	R\$ 1.171,44
61	PITO	12	R\$ 25,67	R\$ 308,04
62	REMENDO PAVIO	18	R\$ 19,65	R\$ 353,70

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46

BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

VALOR TOTAL	R\$ 4.168,83
VALOR SUB TOTAL:	R\$ 140.540,64

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
63	CONCERTO OU TROCA	400	R\$ 39,25	R\$ 15.700,00
64	VULCANIZAÇÃO	60	R\$ 252,97	R\$ 15.178,20
65	REMENDO TIP TOP	40	R\$ 73,79	R\$ 2.951,60
66	PITO	65	R\$ 42,17	R\$ 2.741,05
67	REMENDO CHUPETA	75	R\$ 99,44	R\$ 7.458,00
68	ENCHIMENTO DE PNEU	60	R\$ 47,43	R\$ 2.845,80
VALOR TOTAL				R\$ 46.874,65
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
69	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 16,55	R\$ 662,00
VALOR TOTAL				R\$ 662,00
VALOR SUB TOTAL:				R\$ 47.536,65

LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
70	CONCERTO OU TROCA R16	40	R\$ 25,67	R\$ 1.026,80
71	VULCANIZAÇÃO	20	R\$ 112,93	R\$ 2.258,60
72	REMENDO TIP TOP	20	R\$ 82,13	R\$ 1.642,60
73	REMENDO CHUPETA	20	R\$ 97,62	R\$ 1.952,40
74	PITO	40	R\$ 25,67	R\$ 1.026,80
75	REMENDO PAVIO	40	R\$ 19,51	R\$ 780,40
VALOR TOTAL				R\$ 8.687,60
ITEM	02 AMB DUCATO/ SAMU	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
76	CONCERTO OU TROCA R17	40	R\$ 25,67	R\$ 1.026,80
77	VULCANIZAÇÃO	20	R\$ 112,93	R\$ 2.258,60
78	REMENDO TIP TOP	20	R\$ 82,13	R\$ 1.642,60
79	REMENDO CHUPETA	20	R\$ 98,33	R\$ 1.966,60
80	PITO	30	R\$ 25,67	R\$ 770,10
81	REMENDO PAVIO	40	R\$ 19,65	R\$ 786,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.450,70
ITEM	FORD KA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
82	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 19,51	R\$ 780,40
83	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 82,13	R\$ 985,56
84	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 71,87	R\$ 862,44
85	REMENDO CHUPETA	10	R\$ 51,33	R\$ 513,30
86	PITO	25	R\$ 25,67	R\$ 641,75
87	REMENDO PAVIO	25	R\$ 19,65	R\$ 491,25
VALOR TOTAL				R\$ 4.274,70
ITEM	AMB FIORINO	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
88	CONCERTO OU TROCA R14	40	R\$ 19,51	R\$ 780,40
89	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 82,13	R\$ 985,56
90	REMENDO TIP TOP	16	R\$ 71,87	R\$ 1.149,92

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46

BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

91	REMENDO CHUPETA	10	R\$ 51,33	R\$ 513,30
92	PITO	40	R\$ 25,67	R\$ 1.026,80
93	REMENDO PAVIO	40	R\$ 19,65	R\$ 786,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.241,98
ITEM	AMB. DAILY FURGÃO QT 02	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
94	CONCERTO R14	50	R\$ 19,51	R\$ 975,50
95	VULCANIZAÇÃO	30	R\$ 82,13	R\$ 2.463,90
96	REMENDO TIP TOP	15	R\$ 71,87	R\$ 1.078,05
97	REMENDO CHUPETA	15	R\$ 51,33	R\$ 769,95
98	REMENDO PAVIO	25	R\$ 19,65	R\$ 491,25
VALOR TOTAL				R\$ 5.778,65
ITEM	VEIC S10 HPS - 0886	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
99	CONCERTO OU TROCA R16	12	R\$ 25,67	R\$ 308,04
100	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 112,93	R\$ 1.355,16
101	REMENDO TIP TOP	6	R\$ 71,87	R\$ 431,22
102	REMENDO CHUPETA	8	R\$ 97,62	R\$ 780,96
103	REMENDO PAVIO	8	R\$ 19,65	R\$ 157,20
VALOR TOTAL				R\$ 3.032,58
ITEM	MICROONIBUS VOLARE NWS-6312	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
104	CONCERTO OU TROCA	12	R\$ 36,96	R\$ 443,52
105	VULCANIZAÇÃO	8	R\$ 112,93	R\$ 903,44
106	REMENDO TIP TOP	6	R\$ 71,87	R\$ 431,22
107	REMENDO CHUPETA	8	R\$ 97,62	R\$ 780,96
108	PITO	10	R\$ 25,67	R\$ 256,70
109	REMENDO PAVIO	10	R\$ 19,65	R\$ 196,50
VALOR TOTAL				R\$ 3.012,34
ITEM	L200 TRITON QT 04	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
110	CONCERTO TROCA	120	R\$ 25,67	R\$ 3.080,40
111	VULCANIZAÇÃO	80	R\$ 112,93	R\$ 9.034,40
112	REMENDO TIP TOP	40	R\$ 71,87	R\$ 2.874,80
113	REMENDO CHUPETA	40	R\$ 87,27	R\$ 3.490,80
114	PITO	30	R\$ 25,67	R\$ 770,10
115	REMENDO PAVIO	70	R\$ 19,65	R\$ 1.375,50
VALOR TOTAL				R\$ 20.626,00
ITEM	VEIC. GOL 1.0/ CELTA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
116	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 19,51	R\$ 780,40
117	VULCANIZAÇÃO	15	R\$ 71,87	R\$ 1.078,05
118	REMENDO TIP TOP	16	R\$ 71,87	R\$ 1.149,92
119	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 51,33	R\$ 615,96
120	PITO	12	R\$ 23,75	R\$ 285,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.909,33
ITEM	ONIBUS 10-190	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
121	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 36,96	R\$ 1.478,40
122	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 246,40	R\$ 2.956,80
123	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 71,87	R\$ 862,44
124	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 98,33	R\$ 1.179,96

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46

BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

125	PITO	12	R\$ 41,07	R\$ 492,84
126	REMENDO PAVIO	4	R\$ 19,65	R\$ 78,60
VALOR TOTAL				R\$ 7.049,04
ITEM	AMB FIAT STRADA QT 02	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
127	CONCERTO OU TROCA R14	40	R\$ 19,51	R\$ 780,40
128	VULCANIZAÇÃO	30	R\$ 82,13	R\$ 2.463,90
129	REMENDO TIP TOP	20	R\$ 71,87	R\$ 1.437,40
130	REMENDO CHUPETA	20	R\$ 41,07	R\$ 821,40
131	REMENDO PAVIO	20	R\$ 19,65	R\$ 393,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.896,10
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
132	CONCERTO OU TROCA	20	R\$ 15,92	R\$ 318,40
VALOR TOTAL				R\$ 318,40
VALOR SUB TOTAL:				R\$ 76.277,42

LOTE 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
133	CONCERTO OU TROCA	30	R\$ 26,32	R\$ 789,60
134	VULCANIZAÇÃO	20	R\$ 82,13	R\$ 1.642,60
135	REMENDO TIP TOP	20	R\$ 71,87	R\$ 1.437,40
136	PITO	20	R\$ 25,67	R\$ 513,40
137	REMENDO PAVIO	20	R\$ 46,32	R\$ 926,40
138	REMENDO CHUPETA	20	R\$ 51,33	R\$ 1.026,60
VALOR TOTAL				R\$ 6.336,00
ITEM	MOTOCICLETAS QT 02	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
139	CONCERTO OU TROCA	20	R\$ 15,92	R\$ 318,40
VALOR TOTAL				R\$ 318,40
VALOR SUB TOTAL:				R\$ 6.654,40
VALOR TOTAL GERAL:				R\$ 271.009,11

VALOR TOTAL: R\$ 271.009,11 (duzentos e setenta e um mil e nove reais e onze centavos).

Valida da proposta: 60 (sessenta) dias.

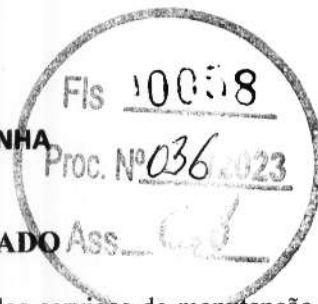
Chapadinha(MA), 06 de dezembro de 2023.

Aricleiton Lima Rodrigues
CNH 05173611342 DENTRAN/MA
CPF nº 602.186.073-00
Administrador da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 05 de Dezembro de 2023.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Marcilou T de Mesquita LTDA		
ENDEREÇO:	AV. Atahiba Vieira de Almeida, N° 822		
BAIRRO:	Terras Duras	CIDADE:	Chapadinha
CEP:	65.500-000	UF:	ma
CNPJ:	14.186.893/0001-16		

Recebi em ____/____/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2023 para fornecimento de preços.

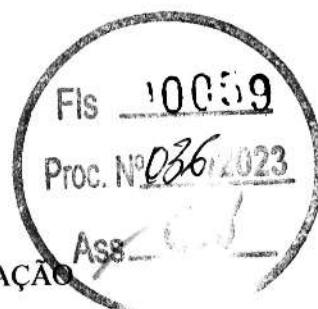
Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
	PATRO 120 K	
1	CONCERTO OU TROCA - 1400-24	50
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	30
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	40
4	CONCERTO C/ PARAFUSO-1400-24	10
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	40
6	PITO SEM CÂMARA	40
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	45
ITEM	RETROESCAVADEIRA JCB	QUANT
8	CONCERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	25
9	CONCERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	18
10	VULCANIZAÇÃO D.	10
11	VULCANIZAÇÃO T.	12
12	REMENDO CHUPETA	15
13	CONCERTO C/ PARAF D	6
14	CONCERTO COM PARAF T	5
15	REMENDO TIP TOP	12
16	PITO SEM CÂMARA	4
17	REMENDO PAVIO	12
ITEM	PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG	QUANT



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 10060

Proc. Nº 036/2023

Ass.

18 ✓	CONCERTO OU TROCA 17.5/25 L3 ✓	15 ✓
19 ✓	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3 ✓	15 ✓
20 ✓	REMENDO CHUPETA ✓	15 ✓
21 ✓	CONCERTO C/ PARAFUSO ✓	10 ✓
22 ✓	REMENDO TIP TOP ✓	15 ✓
23 ✓	PITO SEM CÂMARA ✓	15 ✓
24 ✓	BORRACHA DE VEDAÇÃO ✓	15 ✓
25 ✓	REMENDO PAVIO ✓	8 ✓

ITEM	CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA ✓	QUANT
26 ✓	CONCERTO OU TROCA 1000X20 ✓	80 ✓
27 ✓	VULCANIZAÇÃO 1000X20 ✓	50 ✓
28 ✓	REMENDO CHUPETA ✓	50 ✓
29 ✓	REMENDO TIP TOP ✓	50 ✓
30 ✓	PITO ✓	50 ✓
31 ✓	REMENDO PAVIO ✓	12 ✓

VALOR TOTAL

ITEM	TRATOR ARICOLA AZL ✓	QUANT
32 ✓	CONCERTO OU TROCA D 12.4-24 ✓	10 ✓
33 ✓	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30 ✓	10 ✓
34 ✓	VULCANIZAÇÃO D. ✓	5 ✓
35 ✓	VULCANIZAÇÃO T. ✓	8 ✓
36 ✓	REMENDO CHUPETA ✓	12 ✓
37 ✓	CONCERTO C/ PARAF D ✓	4 ✓
38 ✓	CONCERTO COM PARAF T ✓	4 ✓
39 ✓	REMENDO TIP TOP ✓	12 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 10061

ESTADO DO MARANHÃO Proc. Nº 036/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Ass.

40 /	PITO /	10 /
41 /	REMENDO PAVIO /	4 /
ITEM	TRATOR AGRICOLA 275 /	QUANT
42 /	CONCERTO OU TROCA D 750/16 /	10 /
43 /	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30 /	10 /
44 /	VULCANIZAÇÃO D. /	4 /
45 /	VULCANIZAÇÃO T. /	12 /
46 /	REMENDO CHUPETA /	12 /
47 /	CONCERTO COM PARAF T /	4 /
48 /	REMENDO TIP TOP /	12 /
49 /	PITO /	5 /
ITEM	MOTOCICLETAS EM GERAL /	QUANT
51 /	CONCERTO OU TROCA /	25 /
ITEM	CAMINHÃO FORD CARGO 816S /	QUANT
52 /	CONCERTO OU TROCA /	25 /
53 /	REMENDO TIP TOP /	12 /
54 /	REMENDO PAVIO /	6 /
55 /	VULCANIZAÇÃO /	10 /
56 /	PITO /	10 /
ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente) /	QUANT.
57 /	CONCERTO TROCA /	15 /
58 /	VULCANIZAÇÃO /	10 /
59 /	REMENDO TIP TOP /	10 /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHO

60 /	REMENDO CHUPETA /	12 /
61 /	PITO /	12 /
62 /	REMENDO PAVIO /	18 /

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS /	QUANT.
	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8 /	QUANT.
63 /	CONCERTO OU TROCA /	400 /
64 /	VULCANIZAÇÃO /	60 /
65 /	REMENDO TIP TOP /	40 /
66 /	PITO /	65 /
67 /	REMENDO CHUPETA /	75 /
68 /	ENCHIMENTO DE PNEU /	60 /
ITEM	MOTOCICLETAS /	QUANT
69 /	CONCERTO OU TROCA /	40 /

LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663 /	
70 /	CONCERTO OU TROCA R16 /	40 /
71 /	VULCANIZAÇÃO /	20 /
72 /	REMENDO TIP TOP /	20 /
73 /	REMENDO CHUPETA /	20 /
74 /	PITO /	40 /

75	REMENDO PAVIO	40
VALOR TOTAL		
ITEM	02 AMB DUCATO/ SAMU	QUANT.
76	CONCERTO OU TROCA R17	40
77	VULCANIZAÇÃO	20
78	REMENDO TIP TOP	20
79	REMENDO CHUPETA	20
80	PITO	30
81	REMENDO PAVIO	40
VALOR TOTAL		
ITEM	FORD KA	QUANT.
82	CONCERTO OU TROCA	40
83	VULCANIZAÇÃO	12
84	REMENDO TIP TOP	12
85	REMENDO CHUPETA	10
86	PITO	25
87	REMENDO PAVIO	25
VALOR TOTAL		
ITEM	AMB FIORINO	QUANT.
88	CONCERTO OU TROCA R14	40
89	VULCANIZAÇÃO	12
90	REMENDO TIP TOP	16
91	REMENDO CHUPETA	10
92	PITO	40
93	REMENDO PAVIO	40
VALOR TOTAL		

ITEM	AMB. DAILY FURGÃO QT 02	QUANT.
94	CONCERTO R14	50
95	VULCANIZAÇÃO	30
96	REMENDO TIP TOP	15
97	REMENDO CHUPETA	15
98	REMENDO PAVIO	25

VALOR TOTAL

ITEM	VEIC S10 HPS - 0886	QUANT.
99	CONCERTO OU TROCA R16	12
100	VULCANIZAÇÃO	12
101	REMENDO TIP TOP	6
102	REMENDO CHUPETA	8
103	REMENDO PAVIO	8

VALOR TOTAL

ITEM	MICROONIBUS VOLARE NWS-6312	QUANT.
104	CONCERTO OU TROCA	12
105	VULCANIZAÇÃO	8
106	REMENDO TIP TOP	6
107	REMENDO CHUPETA	8
108	PITO	10
109	REMENDO PAVIO	10

VALOR TOTAL

ITEM	L200 TRITON QT 04	QUANT.
110	CONCERTO TROCA	120
111	VULCANIZAÇÃO	80
112	REMENDO TIP TOP	40

113 /	REMENDO CHUPETA /	40 /
114 /	PITO /	30 /
115 /	REMENDO PAVIO /	70 /

VALOR TOTAL

ITEM	VEIC. GOL 1.0/ CELTA /	QUANT.
116 /	CONCERTO OU TROCA /	40 /
117 /	VULCANIZAÇÃO /	15 /
118 /	REMENDO TIP TOP /	16 /
119 /	REMENDO CHUPETA /	12 /
120 /	PITO /	12 /

VALOR TOTAL

ITEM	ONIBUS 10-190 /	QUANT.
121 /	CONCERTO OU TROCA /	40 /
122 /	VULCANIZAÇÃO /	12 /
123 /	REMENDO TIP TOP /	12 /
124 /	REMENDO CHUPETA /	12 /
125 /	PITO /	12 /
126 /	REMENDO PAVIO /	4 /

VALOR TOTAL

ITEM	AMB FIAT STRADA QT 02 /	QUANT.
127 /	CONCERTO OU TROCA R14 /	40 /
128 /	VULCANIZAÇÃO /	30 /
129 /	REMENDO TIP TOP /	20 /
130 /	REMENDO CHUPETA /	20 /
131 /	REMENDO PAVIO /	20 /

VALOR TOTAL



ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT
132	CONserto ou Troca	20

LOTE 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
133	CONserto ou Troca	30
134	VULCANIZAÇÃO	20
135	REMENDO TIP TOP	20
136	PITO	20
137	REMENDO PAVIO	20
138	REMENDO CHUPETA	20
VALOR TOTAL		
ITEM	MOTOCICLETAS QT 02	QUANT
139	CONserto ou Troca	20



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
E-mail: marcilonautopeças@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

A
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinha/MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

LOTE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	PATROL 120 K	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	CONCERTO OU TROCA - 1400-24	50	R\$ 107,80	R\$ 5.390,00
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	30	R\$ 539,00	R\$ 16.170,00
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	40	R\$ 107,80	R\$ 4.312,00
4	CONCERTO C/ PARAFUSO-1400-24	10	R\$ 431,20	R\$ 4.312,00
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	40	R\$ 107,80	R\$ 4.312,00
6	PITO SEM CÂMARA	40	R\$ 107,80	R\$ 4.312,00
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	45	R\$ 103,25	R\$ 4.646,25
			VALOR TOTAL:	R\$ 43.454,25
ITEM	RETROESCAVADEIRA JCB	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
8	CONCERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	25	R\$ 64,68	R\$ 1.617,00
9	CONCERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	18	R\$ 107,80	R\$ 1.940,40
10	VULCANIZAÇÃO D.	10	R\$ 344,96	R\$ 3.449,60
11	VULCANIZAÇÃO T.	12	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
12	REMENDO CHUPETA	15	R\$ 103,25	R\$ 1.548,75
13	CONCERTO C/ PARAF D	6	R\$ 215,60	R\$ 1.293,60
14	CONCERTO COM PARAF T	5	R\$ 409,64	R\$ 2.048,20
15	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 107,80	R\$ 1.293,60
16	PITO SEM CÂMARA	4	R\$ 75,46	R\$ 301,84
17	REMENDO PAVIO	12	R\$ 20,63	R\$ 247,56
			VALOR TOTAL:	R\$ 20.208,55
ITEM	PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
18	CONCERTO OU TROCA 17.5/25 L3	15	R\$ 107,80	R\$ 1.617,00
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	15	R\$ 539,00	R\$ 8.085,00
20	REMENDO CHUPETA	15	R\$ 103,25	R\$ 1.548,75
21	CONCERTO C/ PARAFUSO	10	R\$ 409,64	R\$ 4.096,40
22	REMENDO TIP TOP	15	R\$ 107,80	R\$ 1.617,00
23	PITO SEM CÂMARA	15	R\$ 107,80	R\$ 1.617,00
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	15	R\$ 107,80	R\$ 1.617,00



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
 CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
 Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
 E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

25	REMENDO PAVIO	8	R\$ 20,63	R\$ 165,04
			VALOR TOTAL:	R\$ 20.363,19
ITEM	CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
26	CONCERTO OU TROCA 1000X20	80	R\$ 38,81	R\$ 3.104,80
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	50	R\$ 258,72	R\$ 12.936,00
28	REMENDO CHUPETA	50	R\$ 103,25	R\$ 5.162,50
29	REMENDO TIP TOP	50	R\$ 75,46	R\$ 3.773,00
30	PITO	50	R\$ 43,12	R\$ 2.156,00
31	REMENDO PAVIO	12	R\$ 20,63	R\$ 247,56
			VALOR TOTAL:	R\$ 27.379,86
ITEM	TRATOR ARICOLA AZL	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
32	CONCERTO OU TROCA D 12.4-24	10	R\$ 64,68	R\$ 646,80
33	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30	10	R\$ 107,80	R\$ 1.078,00
34	VULCANIZAÇÃO D.	5	R\$ 344,96	R\$ 1.724,80
35	VULCANIZAÇÃO T.	8	R\$ 539,00	R\$ 4.312,00
36	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 103,25	R\$ 1.239,00
37	CONCERTO C/ PARAF D	4	R\$ 215,60	R\$ 862,40
38	CONCERTO COM PARAF T	4	R\$ 409,64	R\$ 1.638,56
39	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 107,80	R\$ 1.293,60
40	PITO	10	R\$ 75,46	R\$ 754,60
41	REMENDO PAVIO	4	R\$ 20,63	R\$ 82,52
			VALOR TOTAL:	R\$ 13.632,28
ITEM	TRATOR AGRICOLA 275	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
42	CONCERTO OU TROCA D 750/16	10	R\$ 38,81	R\$ 388,10
43	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30	10	R\$ 107,80	R\$ 1.078,00
44	VULCANIZAÇÃO D.	4	R\$ 194,04	R\$ 776,16
45	VULCANIZAÇÃO T.	12	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
46	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 103,25	R\$ 1.239,00
47	CONCERTO COM PARAF T	4	R\$ 409,64	R\$ 1.638,56
48	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 86,24	R\$ 1.034,88
49	PITO	5	R\$ 76,47	R\$ 382,35
			VALOR TOTAL:	R\$ 13.005,05
ITEM	MOTOCICLETAS EM GERAL	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
51	CONCERTO OU TROCA	25	R\$ 16,17	R\$ 404,25
			VALOR TOTAL:	R\$ 404,25
ITEM	CAMINHÃO FORD CARGO 816S	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
52	CONCERTO OU TROCA	25	R\$ 39,48	R\$ 987,00

Marcilon T de Mesquita – EIRELI

CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8

Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA

E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

53	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 86,24	R\$ 1.034,88
54	REMENDO PAVIO	6	R\$ 20,63	R\$ 123,78
55	VULCANIZAÇÃO	10	R\$ 215,60	R\$ 2.156,00
56	PITO	10	R\$ 44,10	R\$ 441,00
VALOR TOTAL:				R\$ 4.742,66
ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
57	CONCERTO TROCA	15	R\$ 26,95	R\$ 404,25
58	VULCANIZAÇÃO	10	R\$ 118,58	R\$ 1.185,80
59	REMENDO TIP TOP	10	R\$ 86,24	R\$ 862,40
60	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 102,50	R\$ 1.230,00
61	PITO	12	R\$ 26,95	R\$ 323,40
62	REMENDO PAVIO	18	R\$ 20,63	R\$ 371,34
VALOR TOTAL:				R\$ 4.377,19
VALOR SUB TOTAL:				R\$ 147.567,28

OK

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
63	CONCERTO OU TROCA	400	R\$ 41,21	R\$ 16.484,00
64	VULCANIZAÇÃO	60	R\$ 265,62	R\$ 15.937,20
65	REMENDO TIP TOP	40	R\$ 77,48	R\$ 3.099,20
66	PITO	65	R\$ 44,28	R\$ 2.878,20
67	REMENDO CHUPETA	75	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
68	ENCHIMENTO DE PNEU	60	R\$ 49,80	R\$ 2.988,00
VALOR TOTAL:				R\$ 48.886,60
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
69	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 17,38	R\$ 695,20
VALOR TOTAL:				R\$ 695,20
VALOR SUB TOTAL:				R\$ 49.581,80

OK

LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
70	CONCERTO OU TROCA R16	40	R\$ 26,95	R\$ 1.078,00
71	VULCANIZAÇÃO	20	R\$ 118,58	R\$ 2.371,60
72	REMENDO TIP TOP	20	R\$ 86,24	R\$ 1.724,80
73	REMENDO CHUPETA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
74	PITO	40	R\$ 26,95	R\$ 1.078,00



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
 CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
 Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
 E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

75	REMENDO PAVIO	40	R\$ 20,49	R\$ 819,60
			VALOR TOTAL:	R\$ 9.072,00
ITEM	02 AMB DUCATO/ SAMU	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
76	CONCERTO OU TROCA R17	40	R\$ 26,95	R\$ 1.078,00
77	VULCANIZAÇÃO	20	R\$ 118,58	R\$ 2.371,60
78	REMENDO TIP TOP	20	R\$ 86,24	R\$ 1.724,80
79	REMENDO CHUPETA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
80	PITO	30	R\$ 26,95	R\$ 808,50
81	REMENDO PAVIO	40	R\$ 20,63	R\$ 825,20
			VALOR TOTAL:	R\$ 8.808,10
ITEM	FORD KA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
82	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 20,49	R\$ 819,60
83	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 86,24	R\$ 1.034,88
84	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 75,46	R\$ 905,52
85	REMENDO CHUPETA	10	R\$ 53,90	R\$ 539,00
86	PITO	25	R\$ 26,95	R\$ 673,75
87	REMENDO PAVIO	25	R\$ 20,63	R\$ 515,75
			VALOR TOTAL:	R\$ 4.488,50
ITEM	AMB FIORINO	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
88	CONCERTO OU TROCA R14	40	R\$ 20,49	R\$ 819,60
89	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 86,24	R\$ 1.034,88
90	REMENDO TIP TOP	16	R\$ 75,46	R\$ 1.207,36
91	REMENDO CHUPETA	10	R\$ 53,90	R\$ 539,00
92	PITO	40	R\$ 26,95	R\$ 1.078,00
93	REMENDO PAVIO	40	R\$ 20,63	R\$ 825,20
			VALOR TOTAL:	R\$ 5.504,04
ITEM	AMB. DAILY FURGÃO QT 02	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
94	CONCERTO R14	50	R\$ 20,49	R\$ 1.024,50
95	VULCANIZAÇÃO	30	R\$ 86,24	R\$ 2.587,20
96	REMENDO TIP TOP	15	R\$ 75,46	R\$ 1.131,90
97	REMENDO CHUPETA	15	R\$ 53,90	R\$ 808,50
98	REMENDO PAVIO	25	R\$ 20,63	R\$ 515,75
			VALOR TOTAL:	R\$ 6.067,85
ITEM	VEIC S10 HPS - 0886	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
99	CONCERTO OU TROCA R16	12	R\$ 26,95	R\$ 323,40
100	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 118,58	R\$ 1.422,96
101	REMENDO TIP TOP	6	R\$ 75,46	R\$ 452,76



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
 CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
 Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
 E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

102/	REMENDO CHUPETA	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
103/	REMENDO PAVIO	8	R\$ 20,63	R\$ 165,04
			VALOR TOTAL:	R\$ 3.164,16
ITEM	MICROONIBUS VOLARE NWS-6312	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
104/	CONCERTO OU TROCA	12	R\$ 38,81	R\$ 465,72
105/	VULCANIZAÇÃO	8	R\$ 118,58	R\$ 948,64
106/	REMENDO TIP TOP	6	R\$ 75,46	R\$ 452,76
107/	REMENDO CHUPETA	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
108/	PITO	10	R\$ 26,95	R\$ 269,50
109/	REMENDO PAVIO	10	R\$ 20,63	R\$ 206,30
			VALOR TOTAL:	R\$ 3.142,92
ITEM	L200 TRITON QT 04	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
110/	CONCERTO TROCA	120	R\$ 26,95	R\$ 3.234,00
111/	VULCANIZAÇÃO	80	R\$ 118,58	R\$ 9.486,40
112/	REMENDO TIP TOP	40	R\$ 75,46	R\$ 3.018,40
113/	REMENDO CHUPETA	40	R\$ 91,63	R\$ 3.665,20
114/	PITO	30	R\$ 26,95	R\$ 808,50
115/	REMENDO PAVIO	70	R\$ 20,63	R\$ 1.444,10
			VALOR TOTAL:	R\$ 21.656,60
ITEM	VEIC. GOL 1.0/ CELTA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
116/	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 20,49	R\$ 819,60
117/	VULCANIZAÇÃO	15	R\$ 75,46	R\$ 1.131,90
118/	REMENDO TIP TOP	16	R\$ 75,46	R\$ 1.207,36
119/	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 53,90	R\$ 646,80
120/	PITO	12	R\$ 24,94	R\$ 299,28
			VALOR TOTAL:	R\$ 4.104,94
ITEM	ONIBUS 10-190	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
121/	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 38,81	R\$ 1.552,40
122/	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 258,72	R\$ 3.104,64
123/	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 75,46	R\$ 905,52
124/	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
125/	PITO	12	R\$ 43,12	R\$ 517,44
126/	REMENDO PAVIO	4	R\$ 20,63	R\$ 82,52
			VALOR TOTAL:	R\$ 7.362,52
ITEM	AMB FIAT STRADA QT 02	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
127/	CONCERTO OU TROCA R14	40	R\$ 20,49	R\$ 819,60
128/	VULCANIZAÇÃO	30	R\$ 86,24	R\$ 2.587,20



10072

Proc. Nº 036/2023

Ass.

Marcilon T de Mesquita – EIRELI

CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8

Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA

E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

129	REMENDO TIP TOP	20	R\$ 75,46	R\$ 1.509,20
130	REMENDO CHUPETA	20	R\$ 43,12	R\$ 862,40
131	REMENDO PAVIO	20	R\$ 20,63	R\$ 412,60
			VALOR TOTAL:	R\$ 6.191,00
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
132	CONCERTO OU TROCA	20	R\$ 16,72	R\$ 334,40
			VALOR TOTAL:	R\$ 334,40
			VALOR SUB TOTAL:	R\$ 79.897,03

LOTE 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
133	CONCERTO OU TROCA	30	R\$ 27,64	R\$ 829,20
134	VULCANIZAÇÃO	20	R\$ 86,24	R\$ 1.724,80
135	REMENDO TIP TOP	20	R\$ 75,46	R\$ 1.509,20
136	PITO	20	R\$ 26,95	R\$ 539,00
137	REMENDO PAVIO	20	R\$ 48,64	R\$ 972,80
138	REMENDO CHUPETA	20	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 6.653,00
ITEM	MOTOCICLETAS QT 02	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
139	CONCERTO OU TROCA	20	R\$ 16,72	R\$ 334,40
			VALOR TOTAL:	R\$ 334,40
			VALOR SUB TOTAL:	R\$ 6.987,40
			VALOR TOTAL GERAL:	R\$ 284.033,51

Valor Total: R\$ 284.033,51 (duzentos e oitenta e quatro mil, e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).

Validade: 60 dias.

Forma de pagamento: Mensal, conforme execução dos serviços e emissão de nota fiscal.

Dados Bancários para pagamento.: Banco do Brasil, Ag. Nº 1773-6, Conta Corrente nº 44.962-8

Chapadinha-MA, 05 de dezembro de 2023.

Marcilon Torres de Mesquita
CPF n.º 746.647.273-72
Representante legal da empresa

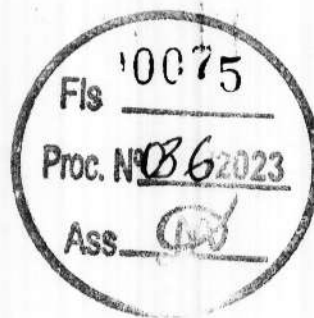
MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

LOTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME CNPJ: 39.936.792/0001-46		MARCILON T de MESQUITA - EIRELI CNPJ: 14.186.893/0001-16		LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA CNPJ: 13.519.133/0001-10		VALOR TOTAL ESTIMADO	
ITEM	PATROL 120 K	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	CONCERTO OU TROCA - 1400-24	50	R\$ 102,67	R\$ 5.133,50	R\$ 107,80	R\$ 5.390,00	R\$ 105,75	R\$ 5.287,50	R\$ 105,41	R\$ 5.270,50
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	30	R\$ 513,33	R\$ 15.399,90	R\$ 539,00	R\$ 16.170,00	R\$ 528,73	R\$ 15.861,90	R\$ 527,02	R\$ 15.810,60
3	REMEMDO TIP TOP -1400-24	40	R\$ 102,67	R\$ 4.106,80	R\$ 107,80	R\$ 4.312,00	R\$ 105,75	R\$ 4.230,00	R\$ 105,41	R\$ 4.216,40
4	CONCERTO C/ PARAFUSO-1400-24	10	R\$ 410,67	R\$ 4.106,70	R\$ 431,20	R\$ 4.312,00	R\$ 422,99	R\$ 4.229,90	R\$ 421,62	R\$ 4.216,20
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	40	R\$ 102,67	R\$ 4.106,80	R\$ 107,80	R\$ 4.312,00	R\$ 105,75	R\$ 4.230,00	R\$ 105,41	R\$ 4.216,40
6	PITO SEM CÂMARA	40	R\$ 102,67	R\$ 4.106,80	R\$ 107,80	R\$ 4.312,00	R\$ 105,75	R\$ 4.230,00	R\$ 105,41	R\$ 4.216,40
7	REMEMDO CHUPETA -1400-24	45	R\$ 98,33	R\$ 4.424,85	R\$ 103,25	R\$ 4.646,25	R\$ 101,28	R\$ 4.557,60	R\$ 100,95	R\$ 4.542,75
VALOR TOTAL				R\$ 41.385,35		R\$ 43.454,25		R\$ 42.626,90		R\$ 42.489,25
8	RETROESCAVADEIRA JCB	QUANT								
9	CONCERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	25	R\$ 61,60	R\$ 1.540,00	R\$ 64,68	R\$ 1.617,00	R\$ 63,45	R\$ 1.586,25	R\$ 63,24	R\$ 1.581,00
10	CONCERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	18	R\$ 102,67	R\$ 1.848,06	R\$ 107,80	R\$ 1.940,40	R\$ 105,75	R\$ 1.903,50	R\$ 105,41	R\$ 1.897,38
11	VULCANIZAÇÃO D.	10	R\$ 328,53	R\$ 3.285,30	R\$ 344,96	R\$ 3.449,60	R\$ 338,39	R\$ 3.383,90	R\$ 337,29	R\$ 3.372,90
12	VULCANIZAÇÃO T.	12	R\$ 513,33	R\$ 6.159,96	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00	R\$ 528,73	R\$ 6.344,76	R\$ 527,02	R\$ 6.324,24
13	REMEMDO CHUPETA	15	R\$ 98,33	R\$ 1.474,95	R\$ 103,25	R\$ 1.548,75	R\$ 101,28	R\$ 1.519,20	R\$ 100,95	R\$ 1.514,25
14	CONCERTO C/ PARAF D	6	R\$ 205,33	R\$ 1.231,98	R\$ 215,60	R\$ 1.293,60	R\$ 211,49	R\$ 1.268,94	R\$ 210,81	R\$ 1.264,86
15	CONCERTO COM PARAF T	5	R\$ 390,13	R\$ 1.950,65	R\$ 409,64	R\$ 2.048,20	R\$ 401,83	R\$ 2.009,15	R\$ 400,53	R\$ 2.002,65
16	REMEMDO TIP TOP	12	R\$ 102,67	R\$ 1.232,04	R\$ 107,80	R\$ 1.293,60	R\$ 105,75	R\$ 1.269,00	R\$ 105,41	R\$ 1.264,92
17	PITO SEM CÂMARA	4	R\$ 71,87	R\$ 287,48	R\$ 75,46	R\$ 301,84	R\$ 74,03	R\$ 296,12	R\$ 73,79	R\$ 295,16
18	REMEMDO PAVIO	12	R\$ 19,65	R\$ 235,80	R\$ 20,63	R\$ 247,56	R\$ 20,24	R\$ 242,88	R\$ 20,17	R\$ 242,04
VALOR TOTAL				R\$ 19.246,22		R\$ 20.208,55		R\$ 19.823,70		R\$ 19.759,40
19	PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG	QUANT								
20	CONCERTO OU TROCA 17.5/25 L3	15	R\$ 102,67	R\$ 1.540,05	R\$ 107,80	R\$ 1.617,00	R\$ 105,75	R\$ 1.586,25	R\$ 105,41	R\$ 1.581,15
21	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	15	R\$ 513,33	R\$ 7.699,95	R\$ 539,00	R\$ 8.085,00	R\$ 528,73	R\$ 7.930,95	R\$ 527,02	R\$ 7.905,30
22	REMEMDO CHUPETA	15	R\$ 98,33	R\$ 1.474,95	R\$ 103,25	R\$ 1.548,75	R\$ 101,28	R\$ 1.519,20	R\$ 100,95	R\$ 1.514,25

Fis: 0073
Proc. NDB6/2023
Ass: [Assinatura]

21	CONSRTO C/ PARAFUSO	10	R\$ 390,13	R\$ 3.901,30	R\$ 409,64	R\$ 4.096,40	R\$ 401,83	R\$ 4.018,30	R\$ 400,53	R\$ 4.005,30
22	REMEMDO TIP TOP	15	R\$ 102,67	R\$ 1.540,05	R\$ 107,80	R\$ 1.617,00	R\$ 105,75	R\$ 1.586,25	R\$ 105,41	R\$ 1.581,15
23	PITO SEM CÂMARA	15	R\$ 102,67	R\$ 1.540,05	R\$ 107,80	R\$ 1.617,00	R\$ 105,75	R\$ 1.586,25	R\$ 105,41	R\$ 1.581,15
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	15	R\$ 102,67	R\$ 1.540,05	R\$ 107,80	R\$ 1.617,00	R\$ 105,75	R\$ 1.586,25	R\$ 105,41	R\$ 1.581,15
25	REMEMDO PAVIO	8	R\$ 19,65	R\$ 157,20	R\$ 20,63	R\$ 165,04	R\$ 20,24	R\$ 161,92	R\$ 20,17	R\$ 161,36
VALOR TOTAL										
ITEM	CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA	QUANT		R\$ 19.393,60		R\$ 20.363,19		R\$ 19.975,37		R\$ 19.910,81
26	CONSRTO OU TROCA 1000X20	80	R\$ 36,96	R\$ 2.956,80	R\$ 38,81	R\$ 3.104,80	R\$ 38,07	R\$ 3.045,60	R\$ 37,95	R\$ 3.036,00
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	50	R\$ 246,40	R\$ 12.320,00	R\$ 258,72	R\$ 12.936,00	R\$ 253,79	R\$ 12.689,50	R\$ 252,97	R\$ 12.648,50
28	REMEMDO CHUPETA	50	R\$ 98,33	R\$ 4.916,50	R\$ 103,25	R\$ 5.162,50	R\$ 101,28	R\$ 5.064,00	R\$ 100,95	R\$ 5.047,50
29	REMEMDO TIP TOP	50	R\$ 71,87	R\$ 3.593,50	R\$ 75,46	R\$ 3.773,00	R\$ 74,03	R\$ 3.701,50	R\$ 73,79	R\$ 3.689,50
30	PITO	50	R\$ 41,07	R\$ 2.053,50	R\$ 43,12	R\$ 2.156,00	R\$ 42,30	R\$ 2.115,00	R\$ 42,16	R\$ 2.108,00
31	REMEMDO PAVIO	12	R\$ 19,65	R\$ 235,80	R\$ 20,63	R\$ 247,56	R\$ 20,24	R\$ 242,88	R\$ 20,17	R\$ 242,04
VALOR TOTAL										
ITEM	TRATOR ARICOLA AZI	QUANT		R\$ 26.076,10		R\$ 27.379,86		R\$ 26.858,48		R\$ 26.771,54
32	CONSRTO OU TROCA D 12.4-24	10	R\$ 61,60	R\$ 616,00	R\$ 64,68	R\$ 646,80	R\$ 63,45	R\$ 634,50	R\$ 63,24	R\$ 632,40
33	CONSRTO OU TROCA T 18.4-30	10	R\$ 102,67	R\$ 1.026,70	R\$ 107,80	R\$ 1.078,00	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50	R\$ 105,41	R\$ 1.054,10
34	VULCANIZAÇÃO D.	5	R\$ 328,53	R\$ 1.642,65	R\$ 344,96	R\$ 1.724,80	R\$ 338,39	R\$ 1.691,95	R\$ 337,29	R\$ 1.686,45
35	VULCANIZAÇÃO T.	8	R\$ 513,33	R\$ 4.106,64	R\$ 539,00	R\$ 4.312,00	R\$ 528,73	R\$ 4.229,84	R\$ 527,02	R\$ 4.216,16
36	REMEMDO CHUPETA	12	R\$ 98,33	R\$ 1.179,96	R\$ 103,25	R\$ 1.239,00	R\$ 101,28	R\$ 1.215,36	R\$ 100,95	R\$ 1.211,40
37	CONSRTO C/ PARAF D	4	R\$ 205,33	R\$ 821,32	R\$ 215,60	R\$ 862,40	R\$ 211,49	R\$ 845,96	R\$ 210,81	R\$ 843,24
38	CONSRTO COM PARAF T	4	R\$ 390,13	R\$ 1.560,52	R\$ 409,64	R\$ 1.638,56	R\$ 401,83	R\$ 1.607,32	R\$ 400,53	R\$ 1.602,12
39	REMEMDO TIP TOP	12	R\$ 102,67	R\$ 1.232,04	R\$ 107,80	R\$ 1.293,60	R\$ 105,75	R\$ 1.269,00	R\$ 105,41	R\$ 1.264,92
40	PITO	10	R\$ 71,87	R\$ 718,70	R\$ 75,46	R\$ 754,60	R\$ 74,03	R\$ 740,30	R\$ 73,79	R\$ 737,90
41	REMEMDO PAVIO	4	R\$ 19,65	R\$ 78,60	R\$ 20,63	R\$ 82,52	R\$ 20,24	R\$ 80,96	R\$ 20,17	R\$ 80,68
VALOR TOTAL										
ITEM	TRATOR AGRICOLA 275	QUANT		R\$ 12.983,13		R\$ 13.632,28		R\$ 13.372,69		R\$ 13.329,37
42	CONSRTO OU TROCA D 750/16	10	R\$ 36,96	R\$ 369,60	R\$ 38,81	R\$ 388,10	R\$ 38,07	R\$ 380,70	R\$ 37,95	R\$ 379,50
43	CONSRTO OU TROCA T 18.4/30	10	R\$ 102,67	R\$ 1.026,70	R\$ 107,80	R\$ 1.078,00	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50	R\$ 105,41	R\$ 1.054,10
44	VULCANIZAÇÃO D.	4	R\$ 184,80	R\$ 739,20	R\$ 194,04	R\$ 776,16	R\$ 190,34	R\$ 761,36	R\$ 189,73	R\$ 758,92
45	VULCANIZAÇÃO T.	12	R\$ 513,33	R\$ 6.159,96	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00	R\$ 528,73	R\$ 6.344,76	R\$ 527,02	R\$ 6.324,24
46	REMEMDO CHUPETA	12	R\$ 98,33	R\$ 1.179,96	R\$ 103,25	R\$ 1.239,00	R\$ 101,28	R\$ 1.215,36	R\$ 100,95	R\$ 1.211,40
47	CONSRTO COM PARAF T	4	R\$ 390,13	R\$ 1.560,52	R\$ 409,64	R\$ 1.638,56	R\$ 401,83	R\$ 1.607,32	R\$ 400,53	R\$ 1.602,12
48	REMEMDO TIP TOP	12	R\$ 82,13	R\$ 985,56	R\$ 86,24	R\$ 1.034,88	R\$ 84,59	R\$ 1.015,08	R\$ 84,32	R\$ 1.011,84
49	PITO	5	R\$ 72,83	R\$ 364,15	R\$ 76,47	R\$ 382,35	R\$ 75,01	R\$ 375,05	R\$ 74,77	R\$ 373,85
VALOR TOTAL										
ITEM	MOTOCICLETAS EM GERAL	QUANT		R\$ 12.385,65		R\$ 13.005,05		R\$ 12.757,13		R\$ 12.715,97
51	CONSRTO OU TROCA	25	R\$ 15,40	R\$ 385,00	R\$ 16,17	R\$ 404,25	R\$ 15,86	R\$ 396,50	R\$ 15,81	R\$ 395,25
VALOR TOTAL										
										395,25

[illegible]

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT	ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME CNPJ: 39.936.792/0001-46	MARCILON T de MESQUITA - EIRELI CNPJ: 14.186.893/0001-16	LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA CNPJ: 13.519.133/0001-10	VALOR TOTAL ESTIMADO
			V. UNIT. R\$	V. UNIT. R\$	V. UNIT. R\$	V. UNIT. R\$
63	CONCERTO OU TROCA	400	R\$ 39,25	R\$ 15.700,00	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
64	VULCANIZAÇÃO	60	R\$ 252,97	R\$ 15.178,20	R\$ 260,56	R\$ 15.633,60
65	REMEMDO TIP TOP	40	R\$ 73,79	R\$ 2.951,60	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00
66	PITO	65	R\$ 42,17	R\$ 2.741,05	R\$ 43,44	R\$ 2.823,60
67	REMEMDO CHUPETA	75	R\$ 99,44	R\$ 7.458,00	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
68	ENCHIMENTO DE PNEU	60	R\$ 47,43	R\$ 2.845,80	R\$ 48,85	R\$ 2.931,00
	VALOR TOTAL			R\$ 46.874,65		R\$ 47.928,20
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT	V. UNIT. R\$	V. UNIT. R\$	V. UNIT. R\$	V. UNIT. R\$
69	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 16,55	R\$ 662,00	R\$ 17,00	R\$ 680,00
	VALOR TOTAL			R\$ 662,00		R\$ 680,00
	VALOR SUB TOTAL:			R\$ 49.581,80		R\$ 48.608,20



Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA - CEP: 65.500-000
E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com



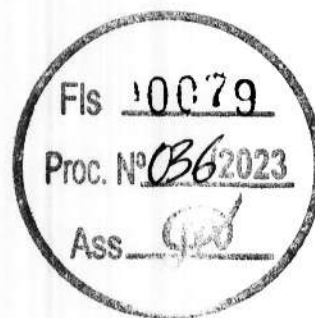
MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

LOTE SECRETARIA DE SAÚDE				MARCILON T de MESQUITA - EIRELI CNPJ: 14.186.893/0001-16				LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA CNPJ: 13.519.133/0001-10				VALOR TOTAL ESTIMADO	
ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.	ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME CNPJ: 39.936.792/0001-46	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
70	CONCERTO OU TROCA R16	40	R\$ 25,67	R\$ 1.026,80	R\$ 26,95	R\$ 1.078,00	R\$ 26,44	R\$ 1.057,60	R\$ 26,35	R\$ 1.054,00	R\$ 1.054,00	R\$ 26,35	R\$ 1.054,00
71	VULCANIZAÇÃO	20	R\$ 112,93	R\$ 2.258,60	R\$ 118,58	R\$ 2.371,60	R\$ 116,32	R\$ 2.326,40	R\$ 115,94	R\$ 2.318,80	R\$ 2.318,80	R\$ 115,94	R\$ 2.318,80
72	REMEMDO TIP TOP	20	R\$ 82,13	R\$ 1.642,60	R\$ 86,24	R\$ 1.724,80	R\$ 84,59	R\$ 1.691,80	R\$ 84,32	R\$ 1.686,40	R\$ 1.686,40	R\$ 84,32	R\$ 1.686,40
73	REMEMDO CHUPETA	20	R\$ 97,62	R\$ 1.952,40	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 100,55	R\$ 2.011,00	R\$ 99,39	R\$ 1.987,80	R\$ 1.987,80	R\$ 99,39	R\$ 1.987,80
74	PITO	40	R\$ 25,67	R\$ 1.026,80	R\$ 26,95	R\$ 1.078,00	R\$ 26,44	R\$ 1.057,60	R\$ 26,35	R\$ 1.054,00	R\$ 1.054,00	R\$ 26,35	R\$ 1.054,00
75	REMEMDO PAVIO	40	R\$ 19,51	R\$ 780,40	R\$ 20,49	R\$ 819,60	R\$ 20,10	R\$ 804,00	R\$ 20,03	R\$ 801,20	R\$ 801,20	R\$ 20,03	R\$ 801,20
VALOR TOTAL													
ITEM	02 AMB DUCATO/ SAMU	QUANT.	R\$ 8.687,60										
76	CONCERTO OU TROCA R17	40	R\$ 25,67	R\$ 1.026,80	R\$ 26,95	R\$ 1.078,00	R\$ 26,44	R\$ 1.057,60	R\$ 26,35	R\$ 1.054,00	R\$ 1.054,00	R\$ 26,35	R\$ 1.054,00
77	VULCANIZAÇÃO	20	R\$ 112,93	R\$ 2.258,60	R\$ 118,58	R\$ 2.371,60	R\$ 116,32	R\$ 2.326,40	R\$ 115,94	R\$ 2.318,80	R\$ 2.318,80	R\$ 115,94	R\$ 2.318,80
78	REMEMDO TIP TOP	20	R\$ 82,13	R\$ 1.642,60	R\$ 86,24	R\$ 1.724,80	R\$ 84,59	R\$ 1.691,80	R\$ 84,32	R\$ 1.686,40	R\$ 1.686,40	R\$ 84,32	R\$ 1.686,40
79	REMEMDO CHUPETA	20	R\$ 98,33	R\$ 1.966,60	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 99,44	R\$ 1.988,80	R\$ 1.988,80	R\$ 99,44	R\$ 1.988,80
80	PITO	30	R\$ 25,67	R\$ 770,10	R\$ 26,95	R\$ 808,50	R\$ 26,44	R\$ 793,20	R\$ 26,35	R\$ 790,50	R\$ 790,50	R\$ 26,35	R\$ 790,50
81	REMEMDO PAVIO	40	R\$ 19,65	R\$ 786,00	R\$ 20,63	R\$ 825,20	R\$ 20,00	R\$ 800,00	R\$ 20,09	R\$ 803,60	R\$ 803,60	R\$ 20,09	R\$ 803,60
VALOR TOTAL													
ITEM	FORD KA	QUANT.	R\$ 8.450,70										
82	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 19,51	R\$ 780,40	R\$ 20,49	R\$ 819,60	R\$ 20,10	R\$ 804,00	R\$ 20,03	R\$ 801,20	R\$ 801,20	R\$ 20,03	R\$ 801,20
83	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 82,13	R\$ 985,56	R\$ 86,24	R\$ 1.034,88	R\$ 84,59	R\$ 1.015,08	R\$ 84,32	R\$ 1.011,84	R\$ 1.011,84	R\$ 84,32	R\$ 1.011,84
84	REMEMDO TIP TOP	12	R\$ 71,87	R\$ 862,44	R\$ 75,46	R\$ 905,52	R\$ 74,03	R\$ 888,36	R\$ 73,79	R\$ 885,48	R\$ 885,48	R\$ 73,79	R\$ 885,48
85	REMEMDO CHUPETA	10	R\$ 51,33	R\$ 513,30	R\$ 53,90	R\$ 539,00	R\$ 52,87	R\$ 528,70	R\$ 52,70	R\$ 527,00	R\$ 527,00	R\$ 52,70	R\$ 527,00
86	PITO	25	R\$ 25,67	R\$ 641,75	R\$ 26,95	R\$ 673,75	R\$ 26,44	R\$ 661,00	R\$ 26,35	R\$ 658,75	R\$ 658,75	R\$ 26,35	R\$ 658,75
87	REMEMDO PAVIO	25	R\$ 19,65	R\$ 491,25	R\$ 20,63	R\$ 515,75	R\$ 20,00	R\$ 500,00	R\$ 20,09	R\$ 502,25	R\$ 502,25	R\$ 20,09	R\$ 502,25
VALOR TOTAL													
ITEM	AMB FIORINO	QUANT.	R\$ 4.274,70										
88	CONCERTO OU TROCA R14	40	R\$ 19,51	R\$ 780,40	R\$ 20,49	R\$ 819,60	R\$ 20,10	R\$ 804,00	R\$ 20,03	R\$ 801,20	R\$ 801,20	R\$ 20,03	R\$ 801,20

89	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 82,13	R\$ 985,56	R\$ 86,24	R\$ 1.034,88	R\$ 84,59	R\$ 1.015,08	R\$ 84,32	R\$ 1.011,84
90	REMENDO TIP TOP	16	R\$ 71,87	R\$ 1.149,92	R\$ 75,46	R\$ 1.207,36	R\$ 74,03	R\$ 1.184,48	R\$ 73,79	R\$ 1.180,64
91	REMENDO CHUPETA	10	R\$ 51,33	R\$ 513,30	R\$ 53,90	R\$ 539,00	R\$ 52,87	R\$ 528,70	R\$ 52,70	R\$ 527,00
92	PITO	40	R\$ 25,67	R\$ 1.026,80	R\$ 26,95	R\$ 1.078,00	R\$ 26,44	R\$ 1.057,60	R\$ 26,35	R\$ 1.054,00
93	REMENDO PAVIO	40	R\$ 19,65	R\$ 786,00	R\$ 20,63	R\$ 825,20	R\$ 20,00	R\$ 800,00	R\$ 20,09	R\$ 803,60
VALOR TOTAL										
ITEM	AMB. DAILY FURGÃO QT 02	QUANT.								
94	CONCERTO R14	50	R\$ 19,51	R\$ 975,50	R\$ 20,49	R\$ 1.024,50	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00	R\$ 20,03	R\$ 1.001,50
95	VULCANIZAÇÃO	30	R\$ 82,13	R\$ 2.463,90	R\$ 86,24	R\$ 2.587,20	R\$ 84,59	R\$ 2.537,70	R\$ 84,32	R\$ 2.529,60
96	REMENDO TIP TOP	15	R\$ 71,87	R\$ 1.078,05	R\$ 75,46	R\$ 1.131,90	R\$ 74,03	R\$ 1.110,45	R\$ 73,79	R\$ 1.106,85
97	REMENDO CHUPETA	15	R\$ 51,33	R\$ 769,95	R\$ 53,90	R\$ 808,50	R\$ 52,87	R\$ 793,05	R\$ 52,70	R\$ 790,50
98	REMENDO PAVIO	25	R\$ 19,65	R\$ 491,25	R\$ 20,63	R\$ 515,75	R\$ 20,00	R\$ 500,00	R\$ 20,09	R\$ 502,25
VALOR TOTAL										
ITEM	VEIC S10 HPS - 0886	QUANT.								
99	CONCERTO OU TROCA R16	12	R\$ 25,67	R\$ 308,04	R\$ 26,95	R\$ 323,40	R\$ 26,44	R\$ 317,28	R\$ 26,35	R\$ 316,20
100	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 112,93	R\$ 1.355,16	R\$ 118,58	R\$ 1.422,96	R\$ 116,32	R\$ 1.395,84	R\$ 115,94	R\$ 1.391,28
101	REMENDO TIP TOP	6	R\$ 71,87	R\$ 431,22	R\$ 75,46	R\$ 452,76	R\$ 74,03	R\$ 444,18	R\$ 73,79	R\$ 442,74
102	REMENDO CHUPETA	8	R\$ 97,62	R\$ 780,96	R\$ 100,00	R\$ 800,00	R\$ 100,55	R\$ 804,40	R\$ 99,39	R\$ 795,12
103	REMENDO PAVIO	8	R\$ 19,65	R\$ 157,20	R\$ 20,63	R\$ 165,04	R\$ 20,00	R\$ 160,00	R\$ 20,09	R\$ 160,72
VALOR TOTAL										
ITEM	MICROONIBUS VOLARE NWS-6312	QUANT.								
104	CONCERTO OU TROCA	12	R\$ 36,96	R\$ 443,52	R\$ 38,81	R\$ 465,72	R\$ 38,07	R\$ 456,84	R\$ 37,95	R\$ 455,40
105	VULCANIZAÇÃO	8	R\$ 112,93	R\$ 903,44	R\$ 118,58	R\$ 948,64	R\$ 116,32	R\$ 930,56	R\$ 115,94	R\$ 927,52
106	REMENDO TIP TOP	6	R\$ 71,87	R\$ 431,22	R\$ 75,46	R\$ 452,76	R\$ 74,03	R\$ 444,18	R\$ 73,79	R\$ 442,74
107	REMENDO CHUPETA	8	R\$ 97,62	R\$ 780,96	R\$ 100,00	R\$ 800,00	R\$ 100,55	R\$ 804,40	R\$ 99,39	R\$ 795,12
108	PITO	10	R\$ 25,67	R\$ 256,70	R\$ 26,95	R\$ 269,50	R\$ 26,44	R\$ 264,40	R\$ 26,35	R\$ 263,50
109	REMENDO PAVIO	10	R\$ 19,65	R\$ 196,50	R\$ 20,63	R\$ 206,30	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 20,09	R\$ 200,90
VALOR TOTAL										
ITEM	L200 TRITON QT 04	QUANT.								
110	CONCERTO TROCA	120	R\$ 25,67	R\$ 3.080,40	R\$ 26,95	R\$ 3.234,00	R\$ 26,44	R\$ 3.172,80	R\$ 26,35	R\$ 3.162,00
111	VULCANIZAÇÃO	80	R\$ 112,93	R\$ 9.034,40	R\$ 118,58	R\$ 9.486,40	R\$ 116,32	R\$ 9.305,60	R\$ 115,94	R\$ 9.275,20
112	REMENDO TIP TOP	40	R\$ 71,87	R\$ 2.874,80	R\$ 75,46	R\$ 3.018,40	R\$ 74,03	R\$ 2.961,20	R\$ 73,79	R\$ 2.951,60
113	REMENDO CHUPETA	40	R\$ 87,27	R\$ 3.490,80	R\$ 91,63	R\$ 3.665,20	R\$ 89,89	R\$ 3.595,60	R\$ 89,60	R\$ 3.584,00
114	PITO	30	R\$ 25,67	R\$ 770,10	R\$ 26,95	R\$ 808,50	R\$ 26,44	R\$ 793,20	R\$ 26,35	R\$ 790,50
115	REMENDO PAVIO	70	R\$ 19,65	R\$ 1.375,50	R\$ 20,63	R\$ 1.444,10	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00	R\$ 20,09	R\$ 1.406,30
VALOR TOTAL										
ITEM	VEIC. GOL 1.0/ CELTA	QUANT.								
116	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 19,51	R\$ 780,40	R\$ 20,49	R\$ 819,60	R\$ 20,10	R\$ 804,00	R\$ 20,03	R\$ 801,20
117	VULCANIZAÇÃO	15	R\$ 71,87	R\$ 1.078,05	R\$ 75,46	R\$ 1.131,90	R\$ 74,03	R\$ 1.110,45	R\$ 73,79	R\$ 1.106,85
118	REMENDO TIP TOP	16	R\$ 71,87	R\$ 1.149,92	R\$ 75,46	R\$ 1.207,36	R\$ 74,03	R\$ 1.184,48	R\$ 73,79	R\$ 1.180,64

119	REMEMDO CHUPETA	12	R\$ 51,33	R\$ 615,96	R\$ 53,90	R\$ 646,80	R\$ 52,87	R\$ 634,44	R\$ 52,70	R\$ 632,40
120	PITO	12	R\$ 23,75	R\$ 285,00	R\$ 24,94	R\$ 299,28	R\$ 20,00	R\$ 240,00	R\$ 22,90	R\$ 274,80
VALOR TOTAL										
121	ONIBUS 10-190	QUANT.								
121	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 36,96	R\$ 1.478,40	R\$ 38,81	R\$ 1.552,40	R\$ 38,07	R\$ 1.522,80	R\$ 37,95	R\$ 1.518,00
122	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 246,40	R\$ 2.956,80	R\$ 258,72	R\$ 3.104,64	R\$ 253,79	R\$ 3.045,48	R\$ 252,97	R\$ 3.035,64
123	REMEMDO TIP TOP	12	R\$ 71,87	R\$ 862,44	R\$ 75,46	R\$ 905,52	R\$ 74,03	R\$ 888,36	R\$ 73,79	R\$ 885,48
124	REMEMDO CHUPETA	12	R\$ 98,33	R\$ 1.179,96	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 99,44	R\$ 1.193,28
125	PITO	12	R\$ 41,07	R\$ 492,84	R\$ 43,12	R\$ 517,44	R\$ 42,30	R\$ 507,60	R\$ 42,16	R\$ 505,92
126	REMEMDO PAVIO	4	R\$ 19,65	R\$ 78,60	R\$ 20,63	R\$ 82,52	R\$ 20,00	R\$ 80,00	R\$ 20,09	R\$ 80,36
VALOR TOTAL										
127	AMB FIAT STRADA QT 02	QUANT.								
127	CONCERTO OU TROCA R14	40	R\$ 19,51	R\$ 780,40	R\$ 20,49	R\$ 819,60	R\$ 20,10	R\$ 804,00	R\$ 20,03	R\$ 801,20
128	VULCANIZAÇÃO	30	R\$ 82,13	R\$ 2.463,90	R\$ 86,24	R\$ 2.587,20	R\$ 84,59	R\$ 2.537,70	R\$ 84,32	R\$ 2.529,60
129	REMEMDO TIP TOP	20	R\$ 71,87	R\$ 1.437,40	R\$ 75,46	R\$ 1.509,20	R\$ 74,03	R\$ 1.480,60	R\$ 73,79	R\$ 1.475,80
130	REMEMDO CHUPETA	20	R\$ 41,07	R\$ 821,40	R\$ 43,12	R\$ 862,40	R\$ 42,30	R\$ 846,00	R\$ 42,16	R\$ 843,20
131	REMEMDO PAVIO	20	R\$ 19,65	R\$ 393,00	R\$ 20,63	R\$ 412,60	R\$ 20,00	R\$ 400,00	R\$ 20,09	R\$ 401,80
VALOR TOTAL										
132	MOTOCICLETAS	QUANT.								
132	CONCERTO OU TROCA	20	R\$ 15,92	R\$ 318,40	R\$ 16,72	R\$ 334,40	R\$ 17,00	R\$ 340,00	R\$ 16,55	R\$ 331,00
VALOR TOTAL										
VALOR SUB TOTAL:										
R\$ 76.277,42										
R\$ 78.426,99										
R\$ 7.218,68										
R\$ 7.218,68										
R\$ 6.051,60										
R\$ 6.051,60										



MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN Aircross	QUANT	ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME	MARCLON T de MESQUITA - EIRELI	LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA	VALOR TOTAL
			CNPJ: 39.936.792/0001-46	CNPJ: 14.186.893/0001-16	CNPJ: 13.519.133/0001-10	
			V. UNIT. R\$	V. UNIT. R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
133	CONCERTO OU TROCA	30	R\$ 26,32	R\$ 27,64	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
134	VULCANIZAÇÃO	20	R\$ 82,13	R\$ 86,24	R\$ 84,59	R\$ 1.691,80
135	REMEMENDO TIP TOP	20	R\$ 71,87	R\$ 75,46	R\$ 74,03	R\$ 1.480,60
136	PITO	20	R\$ 25,67	R\$ 26,95	R\$ 26,44	R\$ 528,80
137	REMEMENDO PAVIO	20	R\$ 46,32	R\$ 48,64	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
138	REMEMENDO CHUPETA	20	R\$ 51,33	R\$ 53,90	R\$ 52,87	R\$ 1.057,40
	VALOR TOTAL		R\$ 6.336,00	R\$ 6.653,00	R\$ 7.958,60	R\$ 6.982,60
139	MOTOCICLETAS QT 02	20	R\$ 15,92	R\$ 16,72	R\$ 17,00	R\$ 340,00
	CONCERTO OU TROCA	20	R\$ 318,40	R\$ 334,40	R\$ 340,00	R\$ 340,00
	VALOR SUB TOTAL:		R\$ 6.654,40	R\$ 6.987,40	R\$ 8.298,60	R\$ 7.313,60
	VALOR TOTAL GERAL:		R\$ 271.009,11	R\$ 284.033,51	R\$ 280.090,73	R\$ 278.374,36

Prefeitura Mun. de Chapadinha

Thiago Alves dos Santos

Secretário Municipal de

Compras e Licitação





DESPACHO

PROCESSO Nº 6440/2023

A Ilma. Sra.

Vânia Duarte Souza Mota

Secretária Adjunta de Administração

Nesta.

Sra. Secretária,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das pesquisas lançadas para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinho, da seguinte forma:

O valor total estimado é de **R\$ 278.374,36 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, Conforme cotações em anexo.

Em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifica-se a necessidade de procedimento licitatório para contratação do objeto.

Chapadinho/MA, 11 de Dezembro de 2023.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitação e Compras

Chapadinda - MA, 12 de Dezembro de 2023.

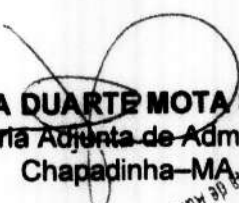
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinda.



Objeto: Eventual aquisição por Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinda, com o valor estimado de **R\$ 278.374,36 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 6440/2023.

Atenciosamente,


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinda-MA
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DESPACHO

A Sra.

Vânia Duarte de Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

Nesta



Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o Registro de Preços, visando eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinhã (em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social).

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinhã(MA), 12 de Dezembro de 2023.



Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

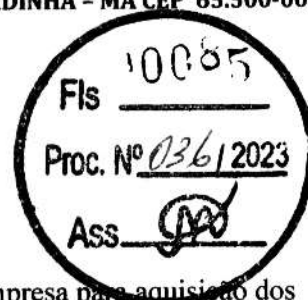
Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Registro de Preços, visando eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinhã (em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Chapadinhã/MA, 12 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

[Assinatura]
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1 Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinhã.

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Para realizar a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal e demais secretarias, por sua importância e necessidade de continuidade dos serviços, que é composta de veículos oficiais, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de borracharia (composta de pneus e câmaras de ar) para que a frota continue em perfeito estado de funcionamento.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

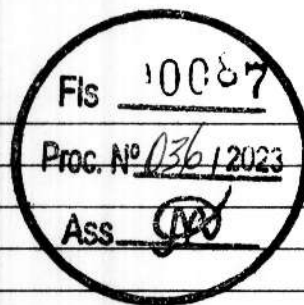
LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
	PATRO 120 K	
1	CONCERTO OU TROCA - 1400-24	50
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	30
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	40
4	CONCERTO C/ PARAFUSO-1400-24	10
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	40
6	PITO SEM CÂMARA	40
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	45
ITEM	RETROESCAVADEIRA JCB	QUANT
8	CONCERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	25
9	CONCERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	18
10	VULCANIZAÇÃO D.	10
11	VULCANIZAÇÃO T.	12
12	REMENDO CHUPETA	15
13	CONCERTO C/ PARAF D	6
14	CONCERTO COM PARAF T	5
15	REMENDO TIP TOP	12
16	PITO SEM CÂMARA	4
17	REMENDO PAVIO	12
ITEM	PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG	QUANT
18	CONCERTO OU TROCA 17.5/25 L3	15
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	15
20	REMENDO CHUPETA	15
21	CONCERTO C/ PARAFUSO	10
22	REMENDO TIP TOP	15



23 ✓	PITO SEM CÂMARA ✓	15 ✓
24 ✓	BORRACHA DE VEDAÇÃO ✓	15 ✓
25 ✓	REMENDO PAVIO ✓	8 ✓
ITEM	CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA ✓	QUANT
26 ✓	CONCERTO OU TROCA 1000X20 ✓	80 ✓
27 ✓	VULCANIZAÇÃO 1000X20 ✓	50 ✓
28 ✓	REMENDO CHUPETA ✓	50 ✓
29 ✓	REMENDO TIP TOP ✓	50 ✓
30 ✓	PITO ✓	50 ✓
31 ✓	REMENDO PAVIO ✓	12 ✓
VALOR TOTAL		
ITEM	TRATOR ARICOLA AZL ✓	QUANT
32 ✓	CONCERTO OU TROCA D 12.4-24 ✓	10 ✓
33 ✓	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30 ✓	10 ✓
34 ✓	VULCANIZAÇÃO D. ✓	5 ✓
35 ✓	VULCANIZAÇÃO T. ✓	8 ✓
36 ✓	REMENDO CHUPETA ✓	12 ✓
37 ✓	CONCERTO C/ PARAF D ✓	4 ✓
38 ✓	CONCERTO COM PARAF T ✓	4 ✓
39 ✓	REMENDO TIP TOP ✓	12 ✓
40 ✓	PITO ✓	10 ✓
41 ✓	REMENDO PAVIO ✓	4 ✓
ITEM	TRATOR AGRICOLA 275 ✓	QUANT
42 ✓	CONCERTO OU TROCA D 750/16 ✓	10 ✓
43 ✓	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30 ✓	10 ✓
44 ✓	VULCANIZAÇÃO D. ✓	4 ✓
45 ✓	VULCANIZAÇÃO T. ✓	12 ✓
46 ✓	REMENDO CHUPETA ✓	12 ✓
47 ✓	CONCERTO COM PARAF T ✓	4 ✓
48 ✓	REMENDO TIP TOP ✓	12 ✓
49 ✓	PITO ✓	5 ✓
ITEM	MOTOCICLETAS EM GERAL ✓	QUANT
51 ✓	CONCERTO OU TROCA ✓	25 ✓
ITEM	CAMINHÃO FORD CARGO 816S ✓	QUANT
52 ✓	CONCERTO OU TROCA ✓	25 ✓
53 ✓	REMENDO TIP TOP ✓	12 ✓
54 ✓	REMENDO PAVIO ✓	6 ✓
55 ✓	VULCANIZAÇÃO ✓	10 ✓
56 ✓	PITO ✓	10 ✓

ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)	QUANT.
57	CONCERTO TROCA	15
58	VULCANIZAÇÃO	10
59	REMENDO TIP TOP	10
60	REMENDO CHUPETA	12
61	PITO	12
62	REMENDO PAVIO	18



LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

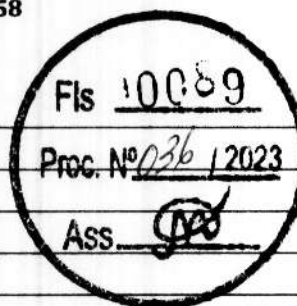
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT.
63	CONCERTO OU TROCA	400
64	VULCANIZAÇÃO	60
65	REMENDO TIP TOP	40
66	PITO	65
67	REMENDO CHUPETA	75
68	ENCHIMENTO DE PNEU	60
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT
69	CONCERTO OU TROCA	40

LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	
70	CONCERTO OU TROCA R16	40
71	VULCANIZAÇÃO	20
72	REMENDO TIP TOP	20
73	REMENDO CHUPETA	20
74	PITO	40
75	REMENDO PAVIO	40
VALOR TOTAL		
ITEM	02 AMB DUCATO/ SAMU	QUANT.
76	CONCERTO OU TROCA R17	40
77	VULCANIZAÇÃO	20
78	REMENDO TIP TOP	20
79	REMENDO CHUPETA	20
80	PITO	30
81	REMENDO PAVIO	40
VALOR TOTAL		
ITEM	FORD KA	QUANT.
82	CONCERTO OU TROCA	40
83	VULCANIZAÇÃO	12



84	REMENDO TIP TOP	12
85	REMENDO CHUPETA	10
86	PITO	25
87	REMENDO PAVIO	25
VALOR TOTAL		
ITEM	AMB FIORINO	QUANT.
88	CONCERTO OU TROCA R14	40
89	VULCANIZAÇÃO	12
90	REMENDO TIP TOP	16
91	REMENDO CHUPETA	10
92	PITO	40
93	REMENDO PAVIO	40
VALOR TOTAL		
ITEM	AMB. DAILY FURGÃO QT 02	QUANT.
94	CONCERTO R14	50
95	VULCANIZAÇÃO	30
96	REMENDO TIP TOP	15
97	REMENDO CHUPETA	15
98	REMENDO PAVIO	25
VALOR TOTAL		
ITEM	VEIC S10 HPS - 0886	QUANT.
99	CONCERTO OU TROCA R16	12
100	VULCANIZAÇÃO	12
101	REMENDO TIP TOP	6
102	REMENDO CHUPETA	8
103	REMENDO PAVIO	8
VALOR TOTAL		
ITEM	MICROONIBUS VOLARE NWS-6312	QUANT.
104	CONCERTO OU TROCA	12
105	VULCANIZAÇÃO	8
106	REMENDO TIP TOP	6
107	REMENDO CHUPETA	8
108	PITO	10
109	REMENDO PAVIO	10
VALOR TOTAL		
ITEM	L200 TRITON QT 04	QUANT.
110	CONCERTO TROCA	120
111	VULCANIZAÇÃO	80
112	REMENDO TIP TOP	40
113	REMENDO CHUPETA	40
114	PITO	30
115	REMENDO PAVIO	70
VALOR TOTAL		
ITEM	VEIC. GOL 1.0/ CELTA	QUANT.



116	CONCERTO OU TROCA	40
117	VULCANIZAÇÃO	15
118	REMENDO TIP TOP	16
119	REMENDO CHUPETA	12
120	PITO	12

VALOR TOTAL

ITEM	ONIBUS 10-190	QUANT.
121	CONCERTO OU TROCA	40
122	VULCANIZAÇÃO	12
123	REMENDO TIP TOP	12
124	REMENDO CHUPETA	12
125	PITO	12
126	REMENDO PAVIO	4

VALOR TOTAL

ITEM	AMB FIAT STRADA QT 02	QUANT.
127	CONCERTO OU TROCA R14	40
128	VULCANIZAÇÃO	30
129	REMENDO TIP TOP	20
130	REMENDO CHUPETA	20
131	REMENDO PAVIO	20

VALOR TOTAL

ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT
132	CONCERTO OU TROCA	20

LOTE 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
133	CONCERTO OU TROCA	30
134	VULCANIZAÇÃO	20
135	REMENDO TIP TOP	20
136	PITO	20
137	REMENDO PAVIO	20
138	REMENDO CHUPETA	20

VALOR TOTAL

ITEM	MOTOCICLETAS QT 02	QUANT
139	CONCERTO OU TROCA	20

VALOR TOTAL: R\$ _____

VALOR GLOBAL: R\$ _____

04 - DAS OBRIGAÇÕES



4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designados pelas secretarias contratantes;

4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do produto adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

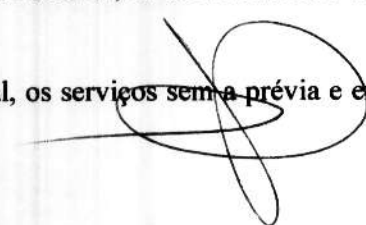
4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do produto;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;



4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

05 - DA ENTREGA:

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

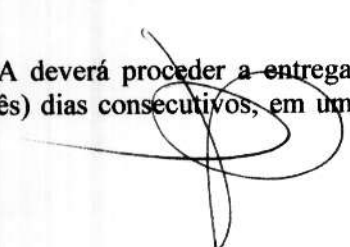
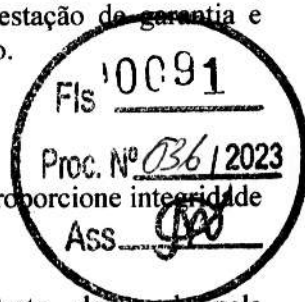
5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

06 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de serviços emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 12 (doze) meses.

6.1.1 - Após a solicitação dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.



6.2 - O produto objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue nos locais informados pelaS Secretarias Contratantes.

07 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

08 - PRAZO DE VALIDADE

8.1 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do ateste que formaliza o Recebimento Definitivo;

8.2 - Caso fique comprovado vício redibitório que torne os materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição, no todo ou em parte, de conformidade com o objeto, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração

9.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



9.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

9.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

9.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 - O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chapadinha/MA, 13 de Dezembro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

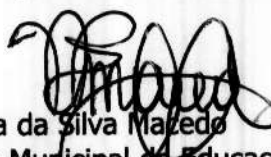




TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. THIAGO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Licitações e Compras, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Chapadinha - MA, 14 de Dezembro de 2023.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. THIAGO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Licitações e Compras, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinha - MA, 14 de Dezembro de 2023.


ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

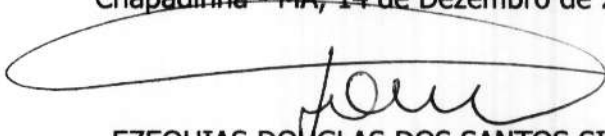
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. THIAGO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Licitações e Compras, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Chapadinha - MA, 14 de Dezembro de 2023.


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521 838 233 72



AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinhã, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinhã-MA, 15 de Dezembro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinhã -MA

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto, a contratação de empresa especializada para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinhã, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinhã/MA, 18 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinhã-MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **6440/2023**
- Modalidade: Pregão Presencial
- Requisitante: Vânia Duarte de Mota Souza - Secretária Adjunta de Administração; Nara da Silva Macedo – Secretária Municipal de Educação; Alberto Carlos Pereira Junior – Secretário Municipal de Saúde; Ezequias Douglas dos Santos – Secretário Municipal de Assistência Social.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 278.374,36 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

Chapadinha - MA, em 19 de Dezembro de 2023.

Luciano de Souza Gomes

Pregoeiro Municipal

portaria nº 001/2023

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



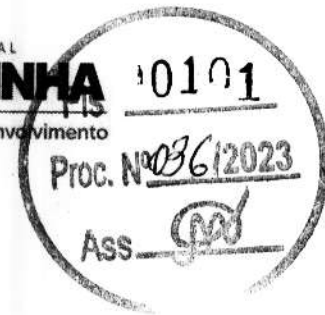
JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 6440/2023, do Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº001/2023, de 02 de Janeiro de 2023.

Chapadinho - MA, em 19 de Dezembro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 001/2023
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro



PORTARIA Nº 001/2023 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 02 de janeiro de 2023.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3024 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 001/2023 –GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 001/2023 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 02 de janeiro de 2023.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 6440/2023, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinho, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho/MA, 21 de Dezembro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal
portaria nº 001/2023

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O Valor deste estimado desta licitação é de **RS 278.374,36** (duzentos e setenta e oito mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITA TÓRIA PREGÃO Rem sua F MA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

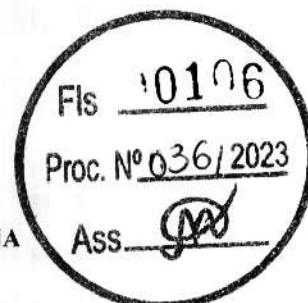
4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



**MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS nº ____/2023-SRP
PROC. ADM. Nº 6440/2023-PMCH**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e proposta homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	__H:00__ DO DIA __/__/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	__H:00__ DO DIA __/__/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	__H:00__ DO DIA __/__/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__H:00__ DO DIA __/__/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

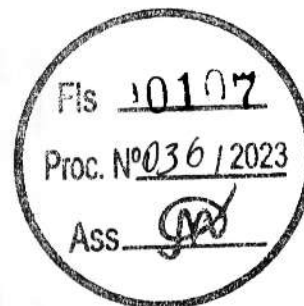
1.2. A licitação será ter 04 (quatro) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINA**



4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS.

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_cdm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

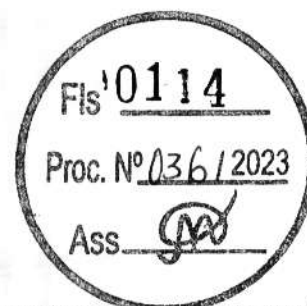
9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da considação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

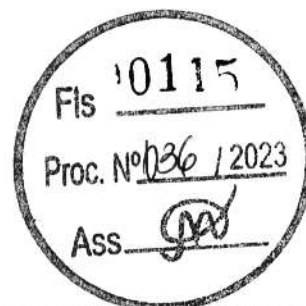
9.9.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos para de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinados digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, e/ou liquidação judicial, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e socio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos para de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinados digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, e/ou liquidação judicial, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e socio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.1.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.1.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.2.1. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11. OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.1. Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone).

11.2. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

11.3. Caso haja dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e Equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º)

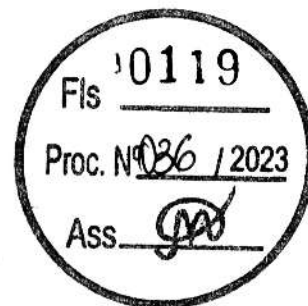
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1. Os preços poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço contratado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17. Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- expedir as Ordens de Execução de Serviço;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a:

- prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
- substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acatar providências;
- obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.
 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

- l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- v) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Chapadina/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Chapadinho/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUJADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Chapadinda/MA, ____ de _____ de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro Municipal
Chapadinda/MA

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Fis 10129

Proc. Nº 036/2023

Ass. [Assinatura]

01 - OBJETO:

1.1 Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinda.

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Para realizar a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal e demais secretarias, por sua importância e necessidade de continuidade dos serviços, que é composta de veículos oficiais, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de borracharia (conserto de pneus e câmaras de ar) para que a frota continue em perfeito estado de funcionamento.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	PATROL 120 K	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	CONCERTO OU TROCA - 1400-24	50	R\$ 105,41	R\$ 5.270,50
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	30	R\$ 527,02	R\$ 15.810,60
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	40	R\$ 105,41	R\$ 4.216,40
4	CONCERTO C/ PARAFUSO-1400-24	10	R\$ 421,62	R\$ 4.216,20
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	40	R\$ 105,41	R\$ 4.216,40
6	PITO SEM CÂMARA	40	R\$ 105,41	R\$ 4.216,40
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	45	R\$ 100,95	R\$ 4.542,75
VALOR TOTAL:				R\$ 42.489,25
ITEM	RETROESCAVADEIRA JCB	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
8	CONCERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	25	R\$ 63,24	R\$ 1.581,00
9	CONCERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	18	R\$ 105,41	R\$ 1.897,38
10	VULCANIZAÇÃO D.	10	R\$ 337,29	R\$ 3.372,90
11	VULCANIZAÇÃO T.	12	R\$ 527,02	R\$ 6.324,24
12	REMENDO CHUPETA	15	R\$ 100,95	R\$ 1.514,25
13	CONCERTO C/ PARAF D	6	R\$ 210,81	R\$ 1.264,86
14	CONCERTO COM PARAF T	5	R\$ 400,53	R\$ 2.002,65
15	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 105,41	R\$ 1.264,92
16	PITO SEM CÂMARA	4	R\$ 73,79	R\$ 295,16
17	REMENDO PAVIO	12	R\$ 20,17	R\$ 242,04
VALOR TOTAL:				R\$ 19.759,40
ITEM	PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
18	CONCERTO OU TROCA 17.5/25 L3	15	R\$ 105,41	R\$ 1.581,15
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	15	R\$ 527,02	R\$ 7.905,30
20	REMENDO CHUPETA	15	R\$ 100,95	R\$ 1.514,25
21	CONCERTO C/ PARAFUSO	10	R\$ 400,53	R\$ 4.005,30
22	REMENDO TIP TOP	15	R\$ 105,41	R\$ 1.581,15
23	PITO SEM CÂMARA	15	R\$ 105,41	R\$ 1.581,15
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	15	R\$ 105,41	R\$ 1.581,15

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



25	REMENDO PAVIO	8	R\$ 20,17	R\$ 161,36
			VALOR TOTAL:	R\$ 19.910,81
ITEM	CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
26	CONCERTO OU TROCA 1000X20	80	R\$ 37,95	R\$ 3.036,00
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	50	R\$ 252,97	R\$ 12.648,50
28	REMENDO CHUPETA	50	R\$ 100,95	R\$ 5.047,50
29	REMENDO TIP TOP	50	R\$ 73,79	R\$ 3.689,50
30	PITO	50	R\$ 42,16	R\$ 2.108,00
31	REMENDO PAVIO	12	R\$ 20,17	R\$ 242,04
			VALOR TOTAL:	R\$ 26.771,54
ITEM	TRATOR ARICOLA AZL	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
32	CONCERTO OU TROCA D 12.4-24	10	R\$ 63,24	R\$ 632,40
33	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30	10	R\$ 105,41	R\$ 1.054,10
34	VULCANIZAÇÃO D.	5	R\$ 337,29	R\$ 1.686,45
35	VULCANIZAÇÃO T.	8	R\$ 527,02	R\$ 4.216,16
36	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 100,95	R\$ 1.211,40
37	CONCERTO C/ PARAF D	4	R\$ 210,81	R\$ 843,24
38	CONCERTO COM PARAF T	4	R\$ 400,53	R\$ 1.602,12
39	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 105,41	R\$ 1.264,92
40	PITO	10	R\$ 73,79	R\$ 737,90
41	REMENDO PAVIO	4	R\$ 20,17	R\$ 80,68
			VALOR TOTAL:	R\$ 13.329,37
ITEM	TRATOR AGRICOLA 275	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
42	CONCERTO OU TROCA D 750/16	10	R\$ 37,95	R\$ 379,50
43	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30	10	R\$ 105,41	R\$ 1.054,10
44	VULCANIZAÇÃO D.	4	R\$ 189,73	R\$ 758,92
45	VULCANIZAÇÃO T.	12	R\$ 527,02	R\$ 6.324,24
46	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 100,95	R\$ 1.211,40
47	CONCERTO COM PARAF T	4	R\$ 400,53	R\$ 1.602,12
48	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 84,32	R\$ 1.011,84
49	PITO	5	R\$ 74,77	R\$ 373,85
			VALOR TOTAL:	R\$ 12.715,97
ITEM	MOTOCICLETAS EM GERAL	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
51	CONCERTO OU TROCA	25	R\$ 15,81	R\$ 395,25
			VALOR TOTAL:	R\$ 395,25
ITEM	CAMINHÃO FORD CARGO 816S	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
52	CONCERTO OU TROCA	25	R\$ 38,60	R\$ 965,00
53	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 84,32	R\$ 1.011,84
54	REMENDO PAVIO	6	R\$ 20,17	R\$ 121,02
55	VULCANIZAÇÃO	10	R\$ 210,81	R\$ 2.108,10
56	PITO	10	R\$ 43,12	R\$ 431,20
			VALOR TOTAL:	R\$ 4.637,16
ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
57	CONCERTO TROCA	15	R\$ 26,35	R\$ 395,25



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



58	VULCANIZAÇÃO	10	R\$ 115,94	R\$ 1.159,40
59	REMENDO TIP TOP	10	R\$ 84,32	R\$ 843,20
60	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 100,22	R\$ 1.202,64
61	PITO	12	R\$ 26,35	R\$ 316,20
62	REMENDO PAVIO	18	R\$ 20,17	R\$ 363,06
			VALOR TOTAL:	R\$ 4.279,75
			VALOR SUB TOTAL:	R\$ 144.288,50

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
63	CONCERTO OU TROCA	400	R\$ 40,15	R\$ 16.060,00
64	VULCANIZAÇÃO	60	R\$ 259,72	R\$ 15.583,20
65	REMENDO TIP TOP	40	R\$ 75,76	R\$ 3.030,40
66	PITO	65	R\$ 43,30	R\$ 2.814,50
67	REMENDO CHUPETA	7	R\$ 99,81	R\$ 7.485,75
68	ENCHIMENTO DE PNEU	6	R\$ 48,69	R\$ 2.921,40
			VALOR TOTAL:	R\$ 47.895,25
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
69	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 16,98	R\$ 679,20
			VALOR TOTAL:	R\$ 679,20
			VALOR SUB TOTAL:	R\$ 48.574,45

LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
70	CONCERTO OU TROCA R16	40	R\$ 26,35	R\$ 1.054,00
71	VULCANIZAÇÃO	20	R\$ 115,94	R\$ 2.318,80
72	REMENDO TIP TOP	20	R\$ 84,32	R\$ 1.686,40
73	REMENDO CHUPETA	20	R\$ 99,39	R\$ 1.987,80
74	PITO	40	R\$ 26,35	R\$ 1.054,00
75	REMENDO PAVIO	40	R\$ 20,03	R\$ 801,20
			VALOR TOTAL:	R\$ 8.902,20
ITEM	FORD AMBULATO/ CAMU	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
76	CONCERTO OU TROCA R17	40	R\$ 26,35	R\$ 1.054,00
77	VULCANIZAÇÃO	20	R\$ 115,94	R\$ 2.318,80
78	REMENDO TIP TOP	20	R\$ 84,32	R\$ 1.686,40
79	REMENDO CHUPETA	20	R\$ 99,44	R\$ 1.988,80
80	PITO	30	R\$ 26,35	R\$ 790,50
81	REMENDO PAVIO	40	R\$ 20,09	R\$ 803,60
			VALOR TOTAL:	R\$ 8.642,10
ITEM	FORD KA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
82	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 20,03	R\$ 801,20
83	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 84,32	R\$ 1.011,84
84	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 73,79	R\$ 885,48



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



85	REMENDO CHUPETA	10	R\$ 52,70	R\$ 527,00
86	PITO	25	R\$ 26,35	R\$ 658,75
87	REMENDO PAVIO	25	R\$ 20,09	R\$ 502,25
			VALOR TOTAL:	R\$ 4.386,52
ITEM	AMB FIORINO	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
88	CONCERTO OU TROCA R14	40	R\$ 20,03	R\$ 801,20
89	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 84,32	R\$ 1.011,84
90	REMENDO TIP TOP	16	R\$ 73,79	R\$ 1.180,64
91	REMENDO CHUPETA	10	R\$ 52,70	R\$ 527,00
92	PITO	40	R\$ 26,35	R\$ 1.054,00
93	REMENDO PAVIO	40	R\$ 20,09	R\$ 803,60
			VALOR TOTAL:	R\$ 5.378,28
ITEM	AMB. DAILY FURGÃO QT 02	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
94	CONCERTO R14	50	R\$ 20,03	R\$ 1.001,50
95	VULCANIZAÇÃO	30	R\$ 84,32	R\$ 2.529,60
96	REMENDO TIP TOP	16	R\$ 73,79	R\$ 1.106,85
97	REMENDO CHUPETA	15	R\$ 52,70	R\$ 790,50
98	REMENDO PAVIO	25	R\$ 20,09	R\$ 502,25
			VALOR TOTAL:	R\$ 5.930,70
ITEM	VEIC S10 HPS - 0886	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
99	CONCERTO OU TROCA R16	12	R\$ 26,35	R\$ 316,20
100	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 115,94	R\$ 1.391,28
101	REMENDO TIP TOP	6	R\$ 73,79	R\$ 442,74
102	REMENDO CHUPETA	8	R\$ 99,39	R\$ 795,12
103	REMENDO PAVIO	8	R\$ 20,09	R\$ 160,72
			VALOR TOTAL:	R\$ 3.106,06
ITEM	MICROONIBUS VOLARE WS-631	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
104	CONCERTO OU TROCA	12	R\$ 37,95	R\$ 455,40
105	VULCANIZAÇÃO	8	R\$ 115,94	R\$ 927,52
106	REMENDO TIP TOP	6	R\$ 73,79	R\$ 442,74
107	REMENDO CHUPETA	8	R\$ 99,39	R\$ 795,12
108	PITO	10	R\$ 26,35	R\$ 263,50
109	REMENDO PAVIO	10	R\$ 20,09	R\$ 200,90
			VALOR TOTAL:	R\$ 3.085,18
ITEM	L200 TRM QT 04	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
110	CONCERTO OU TROCA	120	R\$ 26,35	R\$ 3.162,00
111	VULCANIZAÇÃO	80	R\$ 115,94	R\$ 9.275,20
112	REMENDO TIP TOP	40	R\$ 73,79	R\$ 2.951,60
113	REMENDO CHUPETA	40	R\$ 89,60	R\$ 3.584,00
114	PITO	30	R\$ 26,35	R\$ 790,50
115	REMENDO PAVIO	70	R\$ 20,09	R\$ 1.406,30
			VALOR TOTAL:	R\$ 21.169,60
ITEM	VEIC. GOL 1.0/ CELTA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
116	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 20,03	R\$ 801,20



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 0133

Proc. Nº 036/2023

Ass. [assinatura]

117	VULCANIZAÇÃO	15	R\$ 73,79	R\$ 1.106,85
118	REMENDO TIP TOP	16	R\$ 73,79	R\$ 1.180,64
119	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 52,70	R\$ 632,40
120	PITO	12	R\$ 22,90	R\$ 274,80
			VALOR TOTAL:	R\$ 3.995,89
ITEM	ONIBUS 10-190	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
121	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 37,95	R\$ 1.518,00
122	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 252,97	R\$ 3.035,64
123	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 73,79	R\$ 885,48
124	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 99,44	R\$ 1.193,28
125	PITO	12	R\$ 42,10	R\$ 505,92
126	REMENDO PAVIO	4	R\$ 20,09	R\$ 80,36
			VALOR TOTAL:	R\$ 7.218,68
ITEM	AMB FIAT STRADA QT 02	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
127	CONCERTO OU TROCA R14	40	R\$ 20,05	R\$ 801,20
128	VULCANIZAÇÃO	30	R\$ 84,32	R\$ 2.529,60
129	REMENDO TIP TOP	20	R\$ 73,79	R\$ 1.475,80
130	REMENDO CHUPETA	20	R\$ 42,16	R\$ 843,20
131	REMENDO PAVIO	20	R\$ 20,09	R\$ 401,80
			VALOR TOTAL:	R\$ 6.051,60
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
132	CONCERTO OU TROCA	20	R\$ 16,55	R\$ 331,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 331,00
			VALOR SUB TOTAL:	R\$ 78.197,81

LOTE 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	FORD KA /FIAT MONTE CARLO /CITROEN AIRCROSS	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
133	CONCERTO OU TROCA	30	R\$ 31,32	R\$ 939,60
134	VULCANIZAÇÃO	20	R\$ 84,32	R\$ 1.686,40
135	REMENDO TIP TOP	20	R\$ 73,79	R\$ 1.475,80
136	PITO	20	R\$ 26,35	R\$ 527,00
137	REMENDO PAVIO	20	R\$ 64,99	R\$ 1.299,80
138	REMENDO CHUPETA	20	R\$ 52,70	R\$ 1.054,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 6.982,60
ITEM	MOTOCICLETAS QT 02	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
139	CONCERTO OU TROCA	20	R\$ 16,55	R\$ 331,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 331,00
			VALOR SUB TOTAL:	R\$ 7.313,60
			VALOR TOTAL GERAL:	R\$ 278.374,36

VALOR GLOBAL: R\$ 278.374,36 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

04 - DAS OBRIGAÇÕES

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designados pelas secretarias contratantes;

4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis quando for o caso;

4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do produto adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeito de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter alterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, frete e demais encargos que venham incidir na entrega do produto;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

29

05 – DA ENTREGA:

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por outro com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de serviços emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato, que deverá ter vigência até 12 (doze) meses.

6.1.1 - Após a solicitação dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

6.2 - O produto objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue nos locais informados pelaS Secretarias Contratantes.

07 - DO PAGAMENTO:



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinho, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filial ou da matriz.

8. PRAZO DE VALIDADE

8.1 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do ateste que formaliza o Recebimento Definitivo;

8.2 - Caso fique comprovado o defeito redibitório que torne os materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia a Contratada deverá providenciar a substituição, no todo ou em parte, de conformidade com o objeto, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração

9.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

9.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

9.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

31

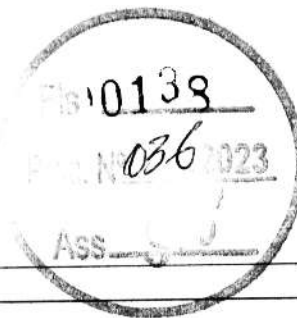
MINUTA EDITAL

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6440/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ____/UF

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E ESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMais LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6440/2023

À

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A HONRARIAS DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____, EM, _____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6440/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6440/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUENCIAR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6440/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX],

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6440/2023

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM _____ DE _____ DE 2024.

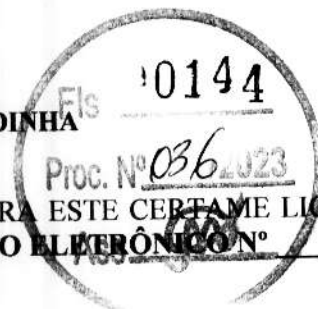
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6440/2023

A _____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº _____,
LOCALIZADA À _____, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02,

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023-SRP

38

..... DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA EDITAL

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/200...**, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa prestadora dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()
VALOR TOTAL LOTE 1:	DESCONTO %
VALOR TOTAL LOTE 2:	R\$

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisas no mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a atualidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORCADO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

MINUTA EDITAL

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI**
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ...,

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a, conforme Pregão Presencial nº/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de inscrição, o Edital do Pregão Presencial nº/2024, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de R\$, conforme item

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Valor do desconto da proposta de preços a ser aplicado sobre a Planilha de Preços Unitários é de ____ % (____ POR CENTO).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de ____ (____) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo previsto no "caput" desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



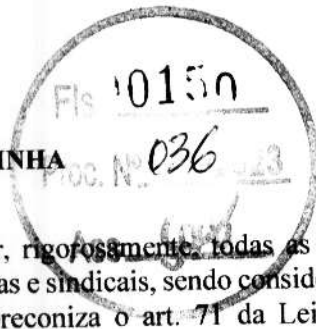
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
- d) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.
 - h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) fazer prova perante a CONTRATANTE do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- l) fornecer, às suas expensas, os uniformes, materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo;
- o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) assumir toda a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- v) selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade,



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;

- w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos serviços, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações dele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) expedir as Ordens de Execução de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente no Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas, demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medição de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada será obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA**



PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo previsto pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = \frac{1}{365} \times 0,00016438 \times TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas, das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 13 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no início dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviço expedida, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade, será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa moratória.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constam motivos para a rescisão deste Contrato:

- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- a inexecução do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura ou da prefeita Municipal;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado pelo ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

48

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinhã/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, por 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

CHAPADINHÃ/MA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

MINUTA EDITAL

Parecer

Processo Administrativo nº 6440/2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHã LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pelo Secretária Adjunta de Administração de Chapadinhã Srª Vânia Duarte Mota Souza, publicado o aviso para os Secretários de Saúde, Educação e Assistência Social para saber se tem interesse no processo.

O Processo também veio acompanhada do termo de referência, aviso de intenção de registro de preços ao setor de compras Srº Secretário Thiago Alves dos Santos que solicitou a despesa a Secretária Adjunta de Administração Srª Vânia Duarte Mota Souza.

12

Nas fls. que seguiram foram anexadas as Cotações de Preços, Mapa de Comparativo, Despacho de Existência Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária e Termo de Referência.

Na sequência, a autuação do processo pelo Pregoeiro Municipal, Luciano de Souza Gomes, e a justificativa pela adoção do pregão.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Temos que o pregão é uma modalidade de licitação permitida e adequada para o caso ora analisado. No mais deve-se atentar que no processo foi adotada a regra do pregão

eletrônico, nos termos do parágrafo quarto do artigo 1º do Decreto Federal 10.024/2019, o qual regula a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Destarte, é fundamental observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Observamos ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Decreto nº 10.024/2019.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Contudo, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio



eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do ato na Prefeitura Municipal, prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para o início da Sessão Pública, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Ao analisar a minuta contratual entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

A análise da minuta de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Conclusão

Diante do exposto, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade na forma.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a



conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica.

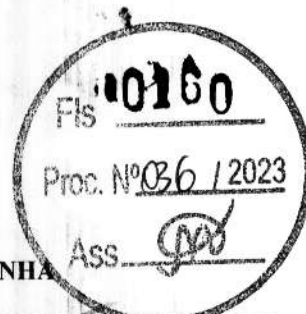
É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinho, 22 de dezembro de 2023.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS nº 036/2023-SRP
PROC. ADM. Nº 6440/2023-PMCH**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	20:00M DO DIA 02/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	17H:59M DO DIA 09/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	00H:00M DO DIA 12/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H:00M DO DIA 12/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinho**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

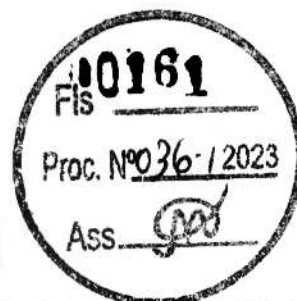
1.2. A licitação será ter 04 (quatro) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O Valor deste estimado desta licitação é de **R\$ 278.374,36** (duzentos e setenta e oito mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

2

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome. assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

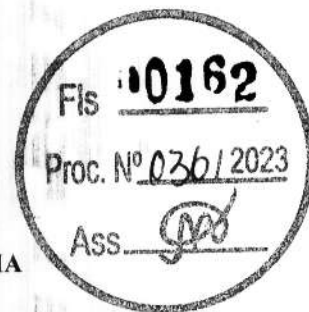
4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

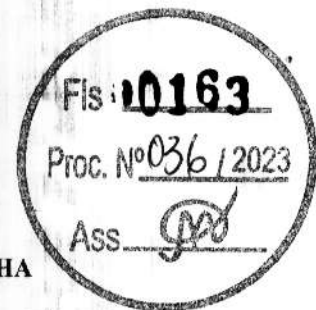
5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

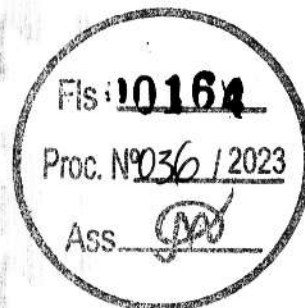
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



5

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

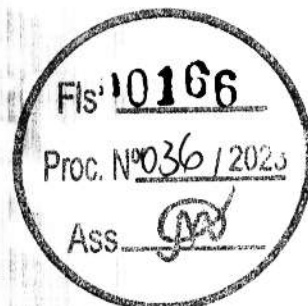
7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

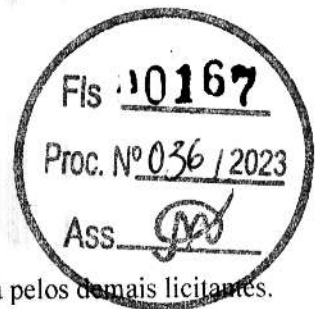
8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

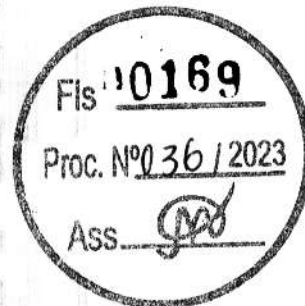
9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos para de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinados digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, e/ou liquidação judicial, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e socio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação:



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA**

10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11

10.1.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.1.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.1.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

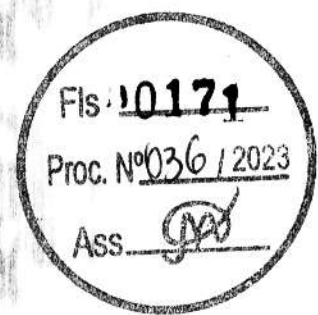
10.1.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.2.1. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA**

10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12

10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11. OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.1. Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone).

11.2. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

11.3. Caso haja dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e Equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º)

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



- 12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

- 13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

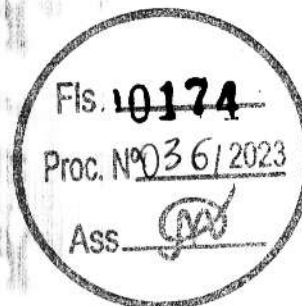
18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carra Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1. Os preços poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço contratado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



17. Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

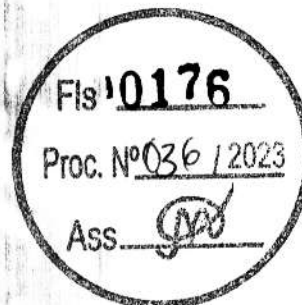
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) expedir as Ordens de Execução de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
- d) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.
 - h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

- l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- v) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

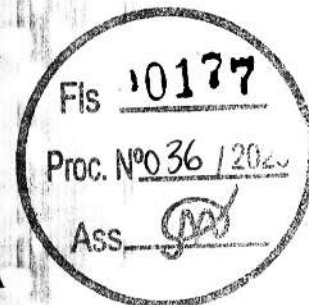
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

19

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Chapadinho/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

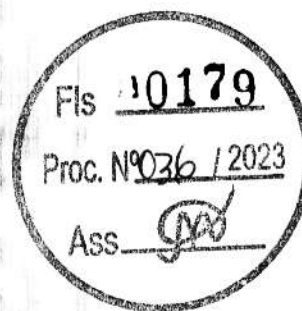
d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

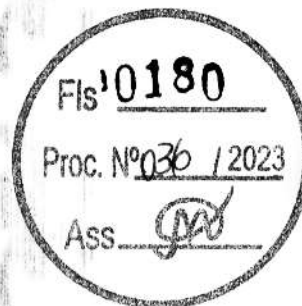
22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



21

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

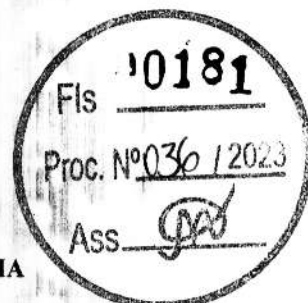
23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Chapadinda/MA, 26 de Dezembro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro Municipal
Chapadinda/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls. 10182
Proc. Nº 0361/2023

Ass. 

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1 Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinho.

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Para realizar a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal e demais secretarias, por sua importância e necessidade de continuidade dos serviços, que é composta de veículos oficiais, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de borracharia (composta de pneus e câmaras de ar) para que a frota continue em perfeito estado de funcionamento.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	PATROL 120 K	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	CONCERTO OU TROCA - 1400-24	50	R\$ 105,41	R\$ 5.270,50
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	30	R\$ 527,02	R\$ 15.810,60
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	40	R\$ 105,41	R\$ 4.216,40
4	CONCERTO C/ PARAFUSO-1400-24	10	R\$ 421,62	R\$ 4.216,20
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	40	R\$ 105,41	R\$ 4.216,40
6	PITO SEM CÂMARA	40	R\$ 105,41	R\$ 4.216,40
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	45	R\$ 100,95	R\$ 4.542,75
			VALOR TOTAL:	R\$ 42.489,25
ITEM	RETROESCAVADEIRA JCB	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
8	CONCERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	25	R\$ 63,24	R\$ 1.581,00
9	CONCERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	18	R\$ 105,41	R\$ 1.897,38
10	VULCANIZAÇÃO D.	10	R\$ 337,29	R\$ 3.372,90
11	VULCANIZAÇÃO T.	12	R\$ 527,02	R\$ 6.324,24
12	REMENDO CHUPETA	15	R\$ 100,95	R\$ 1.514,25
13	CONCERTO C/ PARAF D	6	R\$ 210,81	R\$ 1.264,86
14	CONCERTO COM PARAF T	5	R\$ 400,53	R\$ 2.002,65
15	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 105,41	R\$ 1.264,92
16	PITO SEM CÂMARA	4	R\$ 73,79	R\$ 295,16
17	REMENDO PAVIO	12	R\$ 20,17	R\$ 242,04
			VALOR TOTAL:	R\$ 19.759,40
ITEM	PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
18	CONCERTO OU TROCA 17.5/25 L3	15	R\$ 105,41	R\$ 1.581,15
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	15	R\$ 527,02	R\$ 7.905,30
20	REMENDO CHUPETA	15	R\$ 100,95	R\$ 1.514,25
21	CONCERTO C/ PARAFUSO	10	R\$ 400,53	R\$ 4.005,30
22	REMENDO TIP TOP	15	R\$ 105,41	R\$ 1.581,15
23	PITO SEM CÂMARA	15	R\$ 105,41	R\$ 1.581,15
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	15	R\$ 105,41	R\$ 1.581,15



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 0183

Proc. Nº 036/2023

Ass.

25	REMENDO PAVIO	8	R\$ 20,17	R\$ 161,36
			VALOR TOTAL:	R\$ 19.910,81
ITEM	CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
26	CONCERTO OU TROCA 1000X20	80	R\$ 37,95	R\$ 3.036,00
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	50	R\$ 252,97	R\$ 12.648,50
28	REMENDO CHUPETA	50	R\$ 100,95	R\$ 5.047,50
29	REMENDO TIP TOP	50	R\$ 73,79	R\$ 3.689,50
30	PITO	50	R\$ 42,16	R\$ 2.108,00
31	REMENDO PAVIO	12	R\$ 20,17	R\$ 242,04
			VALOR TOTAL:	R\$ 26.771,54
ITEM	TRATOR ARICOLA AZL	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
32	CONCERTO OU TROCA D 12.4-24	10	R\$ 63,24	R\$ 632,40
33	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30	10	R\$ 105,41	R\$ 1.054,10
34	VULCANIZAÇÃO D.	5	R\$ 337,29	R\$ 1.686,45
35	VULCANIZAÇÃO T.	8	R\$ 527,02	R\$ 4.216,16
36	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 100,95	R\$ 1.211,40
37	CONCERTO C/ PARAF D	4	R\$ 210,81	R\$ 843,24
38	CONCERTO COM PARAF T	4	R\$ 400,53	R\$ 1.602,12
39	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 105,41	R\$ 1.264,92
40	PITO	10	R\$ 73,79	R\$ 737,90
41	REMENDO PAVIO	4	R\$ 20,17	R\$ 80,68
			VALOR TOTAL:	R\$ 13.329,37
ITEM	TRATOR AGRICOLA 275	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
42	CONCERTO OU TROCA D 750/16	10	R\$ 37,95	R\$ 379,50
43	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30	10	R\$ 105,41	R\$ 1.054,10
44	VULCANIZAÇÃO D.	4	R\$ 189,73	R\$ 758,92
45	VULCANIZAÇÃO T.	12	R\$ 527,02	R\$ 6.324,24
46	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 100,95	R\$ 1.211,40
47	CONCERTO COM PARAF T	4	R\$ 400,53	R\$ 1.602,12
48	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 84,32	R\$ 1.011,84
49	PITO	5	R\$ 74,77	R\$ 373,85
			VALOR TOTAL:	R\$ 12.715,97
ITEM	MOTOCICLETAS EM GERAL	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
51	CONCERTO OU TROCA	25	R\$ 15,81	R\$ 395,25
			VALOR TOTAL:	R\$ 395,25
ITEM	CAMINHÃO FORD CARGO 816S	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
52	CONCERTO OU TROCA	25	R\$ 38,60	R\$ 965,00
53	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 84,32	R\$ 1.011,84
54	REMENDO PAVIO	6	R\$ 20,17	R\$ 121,02
55	VULCANIZAÇÃO	10	R\$ 210,81	R\$ 2.108,10
56	PITO	10	R\$ 43,12	R\$ 431,20
			VALOR TOTAL:	R\$ 4.637,16
ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
57	CONCERTO TROCA	15	R\$ 26,35	R\$ 395,25



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



58	VULCANIZAÇÃO	10	R\$ 115,94	R\$ 1.159,40
59	REMENDO TIP TOP	10	R\$ 84,32	R\$ 843,20
60	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 100,22	R\$ 1.202,64
61	PITO	12	R\$ 26,35	R\$ 316,20
62	REMENDO PAVIO	18	R\$ 20,17	R\$ 363,06
			VALOR TOTAL:	R\$ 4.279,75
			VALOR SUB TOTAL:	R\$ 144.288,50

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
63	CONCERTO OU TROCA	400	R\$ 40,15	R\$ 16.060,00
64	VULCANIZAÇÃO	60	R\$ 259,72	R\$ 15.583,20
65	REMENDO TIP TOP	40	R\$ 75,76	R\$ 3.030,40
66	PITO	65	R\$ 43,30	R\$ 2.814,50
67	REMENDO CHUPETA	75	R\$ 99,81	R\$ 7.485,75
68	ENCHIMENTO DE PNEU	60	R\$ 48,69	R\$ 2.921,40
			VALOR TOTAL:	R\$ 47.895,25
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
69	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 16,98	R\$ 679,20
			VALOR TOTAL:	R\$ 679,20
			VALOR SUB TOTAL:	R\$ 48.574,45

LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
70	CONCERTO OU TROCA R16	40	R\$ 26,35	R\$ 1.054,00
71	VULCANIZAÇÃO	20	R\$ 115,94	R\$ 2.318,80
72	REMENDO TIP TOP	20	R\$ 84,32	R\$ 1.686,40
73	REMENDO CHUPETA	20	R\$ 99,39	R\$ 1.987,80
74	PITO	40	R\$ 26,35	R\$ 1.054,00
75	REMENDO PAVIO	40	R\$ 20,03	R\$ 801,20
			VALOR TOTAL:	R\$ 8.902,20
ITEM	02 AMB DUCATO/ SAMU	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
76	CONCERTO OU TROCA R17	40	R\$ 26,35	R\$ 1.054,00
77	VULCANIZAÇÃO	20	R\$ 115,94	R\$ 2.318,80
78	REMENDO TIP TOP	20	R\$ 84,32	R\$ 1.686,40
79	REMENDO CHUPETA	20	R\$ 99,44	R\$ 1.988,80
80	PITO	30	R\$ 26,35	R\$ 790,50
81	REMENDO PAVIO	40	R\$ 20,09	R\$ 803,60
			VALOR TOTAL:	R\$ 8.642,10
ITEM	FORD KA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
82	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 20,03	R\$ 801,20
83	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 84,32	R\$ 1.011,84
84	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 73,79	R\$ 885,48

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA



85	REMENDO CHUPETA	10	R\$ 52,70	R\$ 527,00
86	PITO	25	R\$ 26,35	R\$ 658,75
87	REMENDO PAVIO	25	R\$ 20,09	R\$ 502,25
			VALOR TOTAL:	R\$ 4.386,52
ITEM	AMB FIORINO	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
88	CONCERTO OU TROCA R14	40	R\$ 20,03	R\$ 801,20
89	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 84,32	R\$ 1.011,84
90	REMENDO TIP TOP	16	R\$ 73,79	R\$ 1.180,64
91	REMENDO CHUPETA	10	R\$ 52,70	R\$ 527,00
92	PITO	40	R\$ 26,35	R\$ 1.054,00
93	REMENDO PAVIO	40	R\$ 20,09	R\$ 803,60
			VALOR TOTAL:	R\$ 5.378,28
ITEM	AMB. DAILY FURGÃO QT 02	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
94	CONCERTO R14	50	R\$ 20,03	R\$ 1.001,50
95	VULCANIZAÇÃO	30	R\$ 84,32	R\$ 2.529,60
96	REMENDO TIP TOP	15	R\$ 73,79	R\$ 1.106,85
97	REMENDO CHUPETA	15	R\$ 52,70	R\$ 790,50
98	REMENDO PAVIO	25	R\$ 20,09	R\$ 502,25
			VALOR TOTAL:	R\$ 5.930,70
ITEM	VEIC S10 HPS - 0886	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
99	CONCERTO OU TROCA R16	12	R\$ 26,35	R\$ 316,20
100	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 115,94	R\$ 1.391,28
101	REMENDO TIP TOP	6	R\$ 73,79	R\$ 442,74
102	REMENDO CHUPETA	8	R\$ 99,39	R\$ 795,12
103	REMENDO PAVIO	8	R\$ 20,09	R\$ 160,72
			VALOR TOTAL:	R\$ 3.106,06
ITEM	MICROONIBUS VOLARE NWS-6312	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
104	CONCERTO OU TROCA	12	R\$ 37,95	R\$ 455,40
105	VULCANIZAÇÃO	8	R\$ 115,94	R\$ 927,52
106	REMENDO TIP TOP	6	R\$ 73,79	R\$ 442,74
107	REMENDO CHUPETA	8	R\$ 99,39	R\$ 795,12
108	PITO	10	R\$ 26,35	R\$ 263,50
109	REMENDO PAVIO	10	R\$ 20,09	R\$ 200,90
			VALOR TOTAL:	R\$ 3.085,18
ITEM	L200 TRITON QT 04	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
110	CONCERTO TROCA	120	R\$ 26,35	R\$ 3.162,00
111	VULCANIZAÇÃO	80	R\$ 115,94	R\$ 9.275,20
112	REMENDO TIP TOP	40	R\$ 73,79	R\$ 2.951,60
113	REMENDO CHUPETA	40	R\$ 89,60	R\$ 3.584,00
114	PITO	30	R\$ 26,35	R\$ 790,50
115	REMENDO PAVIO	70	R\$ 20,09	R\$ 1.406,30
			VALOR TOTAL:	R\$ 21.169,60
ITEM	VEIC. GOL 1.0/ CELTA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
116	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 20,03	R\$ 801,20

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



117	VULCANIZAÇÃO	15	R\$ 73,79	R\$ 1.106,85
118	REMENDO TIP TOP	16	R\$ 73,79	R\$ 1.180,64
119	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 52,70	R\$ 632,40
120	PITO	12	R\$ 22,90	R\$ 274,80
			VALOR TOTAL:	R\$ 3.995,89

27

ITEM	ONIBUS 10-190	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
121	CONCERTO OU TROCA	40	R\$ 37,95	R\$ 1.518,00
122	VULCANIZAÇÃO	12	R\$ 252,97	R\$ 3.035,64
123	REMENDO TIP TOP	12	R\$ 73,79	R\$ 885,48
124	REMENDO CHUPETA	12	R\$ 99,44	R\$ 1.193,28
125	PITO	12	R\$ 42,16	R\$ 505,92
126	REMENDO PAVIO	4	R\$ 20,09	R\$ 80,36
			VALOR TOTAL:	R\$ 7.218,68

ITEM	AMB FIAT STRADA QT 02	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
127	CONCERTO OU TROCA R14	40	R\$ 20,03	R\$ 801,20
128	VULCANIZAÇÃO	30	R\$ 84,32	R\$ 2.529,60
129	REMENDO TIP TOP	20	R\$ 73,79	R\$ 1.475,80
130	REMENDO CHUPETA	20	R\$ 42,16	R\$ 843,20
131	REMENDO PAVIO	20	R\$ 20,09	R\$ 401,80
			VALOR TOTAL:	R\$ 6.051,60

ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
132	CONCERTO OU TROCA	20	R\$ 16,55	R\$ 331,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 331,00
			VALOR SUB TOTAL:	R\$ 78.197,81

LOTE 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
133	CONCERTO OU TROCA	30	R\$ 31,32	R\$ 939,60
134	VULCANIZAÇÃO	20	R\$ 84,32	R\$ 1.686,40
135	REMENDO TIP TOP	20	R\$ 73,79	R\$ 1.475,80
136	PITO	20	R\$ 26,35	R\$ 527,00
137	REMENDO PAVIO	20	R\$ 64,99	R\$ 1.299,80
138	REMENDO CHUPETA	20	R\$ 52,70	R\$ 1.054,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 6.982,60
ITEM	MOTOCICLETAS QT 02	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
139	CONCERTO OU TROCA	20	R\$ 16,55	R\$ 331,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 331,00
			VALOR SUB TOTAL:	R\$ 7.313,60
			VALOR TOTAL GERAL:	R\$ 278.374,36

VALOR GLOBAL: R\$ 278.374,36 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

04 - DAS OBRIGAÇÕES



4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designados pelas secretarias contratantes;

4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do produto adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do produto;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

05 – DA ENTREGA:

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de serviços emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 12 (doze) meses.

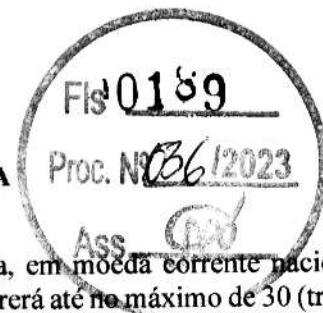
6.1.1 – Após a solicitação dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

6.2 - O produto objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue nos locais informados pelaS Secretarias Contratantes.

07 - DO PAGAMENTO:



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinho, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

08 - PRAZO DE VALIDADE

8.1 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do ateste que formaliza o Recebimento Definitivo;

8.2 - Caso fique comprovado vício redibitório que torne os materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição, no todo ou em parte, de conformidade com o objeto, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração

9.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



9.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

9.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

31

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

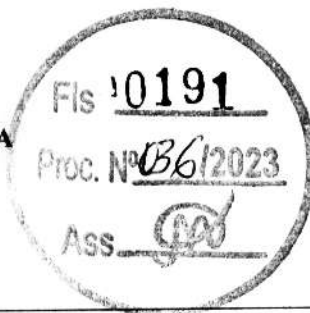
10.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6440/2023**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6440/2023

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



33

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6440/2023

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6440/2023

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



35

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6440/2023

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6440/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

37

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6440/2023**

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE**/UF – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP**

38

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de
...../UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado
PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº,

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa prestadora dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()
VALOR TOTAL LOTE 1:	DESCONTO %
VALOR TOTAL LOTE 2:	R\$

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

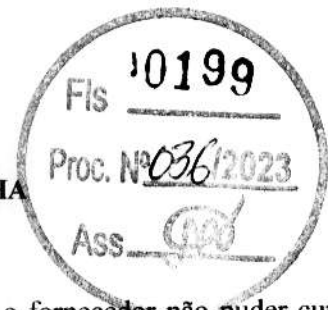
5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.